



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3822—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

| | |
|-------------------------------|----|
| TRIBUNAL PLENO..... | 1 |
| 2ª CÂMARA CÍVEL..... | 4 |
| 1ª CÂMARA CRIMINAL..... | 23 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO..... | 28 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... | 50 |

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

| | |
|------------------------------------|----|
| PRESIDÊNCIA..... | 51 |
| CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA..... | 51 |
| DIRETORIA GERAL..... | 53 |

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

10ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **10ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **16 de junho de 2016**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

1-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004235-27.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: **ELFA MEDICAMENTOS LTDA.**

ADVOGADO: ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003545-95.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **CRISTIANO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.**

ADVOGADA: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013316-34.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **CLÉIA DE SOUZA PIRES BARCELOS**.

ADVOGADO: ODENILSON DOS SANTOS.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000080-78.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **GEANNY CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO**.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**.

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004508-06.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LORENNNA LOUISE JERONIMO DOS PASSOS**.

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**.

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005818-47.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **FELIPE KANICHI ALVES KURODA**.

ADVOGADO: RAPHAEL HENRIQUE COSTA AIRES.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**.

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008112-09.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **JULIANA PINTO CORGOZINHO**.

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**.

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006713-42.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **RONY CLÉY PEREIRA LOPES, JOSÉ ILMAR LIRA JÚNIOR E HÉLIO BARBOSA DE ARAÚJO**.

ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007538-83.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **UZIMAEEL DA CRUZ LIMA**.
ADVOGADA: ELBA MARIA RABELO ALVES DA CRUZ.
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017343-60.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **MILTON CERICATTO**.
ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NÍLVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000738-05.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ANA PAULO RIBEIRO DOS SANTOS**.
ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES.
IMPETRADO: **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**.

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004808-65.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **PHARMÉDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA**.
ADVOGADO: PETER HELVÉCIO CARDOSO.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 06 de junho de 2016

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA
10ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Será Julgado na **10ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **16 de junho de 2016**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

FEITO INCLUSO M PAUTA:

1-SINDICÂNCIA Nº 16.0.000001852-3 - SEI.

ORIGEM: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
SINDICANTE: **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**.
SINDICADO: **J. R. F. R.**

ADVOGADOS: ALEX HENNEMANN E MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER – CORREGEDOR-GERAL.**

2-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.0.000030622-4.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**
REQUERIDO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**
ASSUNTO: ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE UM ADVOGADO PARA COMPOR LISTA TRÍPLICE DE JUIZ MEMBRO TITULAR CLASSE ADVOGADOS.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas - TO, 06 de junho de 2016.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES
Pauta

PAUTA Nº 19/2016

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 19ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão do Tribunal Pleno, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002055-72.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULABILIDADE DE REVOGAÇÃO DE ATO JURÍDICO (REVERSÃO ARBITRÁRIA, UNILATERAL DA ESCRITURA DE DOAÇÃO) CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0032582-02.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
AGRAVANTE: CLAUDIANA RIBEIRO BRITO.
ADVOGADO: REYNALDO POGGIO.
AGRAVADO: JÁDSON JARDIM ANDRADE.
ADVOGADO: HUGO MARINHO DE ABREU OLIVEIRA
1º INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: JAMES PEREIRA BONFIM
2º INTERESSADO: BETENSON MILHOMEM COUTINHO
ADVOGADO: WESLEY SILVESTRE XAVIER
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016462-83.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0030936-20.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCATNINS.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003386-55.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO C/C RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO Nº 5003770-64.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS

AGRAVANTE: V. C. B.

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

AGRAVADO: C. C. DA S. D.

ADVOGADA: RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004001-45.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS Nº 0006093-94.2014.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: A. D. S. B.

ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO E ALFREDO FARAH.

AGRAVADO: M. R. M. DA S.

ADVOGADA: LARA ROSANY DINIZ.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004244-86.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0008248-30.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: MARIA EDUVIRGENS DOS SANTOS.

ADVOGADA: THAYS FERREIRA PINHEIRO E ROSSANE MATOS TEIXEIRA

AGRAVADO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO: WESLEY SILVESTRE XAVIER

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005024-26.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0001868-12.2016.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO DAYCOVAL S/A.

ADVOGADOS: IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA E HAMILTON DE PAULA BERNARDO.

AGRAVADO: LEANDRO CARNEIRO DE ALMEIDA-ME.

ADVOGADA: DONATILA RODRIGUES RÉGO E DULCE ELAINE COSCIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005111-79.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0005342-67.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS

AGRAVANTE: R. F. D. S. S.

ADVOGADOS: RAUL PEREIRA BORGES E INDIANO SOARES E SOUZA/.

AGRAVADOS: J. D. R. DA S., E F. R. F. E F. R. F.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019298-29.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 0002732-87.2015.827.2721.

AGRAVANTE: NEREIDA LAURINI ROSSATO/LUIZ ROSSATO/ADRIANO LAURINI ROSSATO.

ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A..

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019733-03.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0034413-51.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS

AGRAVANTE: DATA SUPRICOMÉRCIO E SERVIÇOS REPROGRÁFICOS.

ADVOGADA: KEILA MUNIZ BARROS.

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO No 0005974-35.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL No 5005582-31.2012.827.2722, 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO

AGRAVANTES: BERNADINA BARBOSA DOS SANTOS PAZ E OUTRO

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ADVOGADOS: ELAINE AYRES BARROS E OUTROS

1º INTERESSADO: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES

2º INTERESSADO: VINÍCIUS BARBOSA PASQUALI

ADVOGADOS: ALBERY CESAR DE AOLIVEIRA E OUTROS

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008791-09.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000016-63.1996.827.2722, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI

AGRAVANTE: EDIVALDO LINHARES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO E NATHALIA SOUZA VÍTOR.

AGRAVADA: VICENTINA DOS SANTOS GAMA.

ADVOGADOS: SABRINA RENOVARO OLIVEIRA DE MELO, HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, WELTON CHARLES BRITO MACÊDO E PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003612-60.2016827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA Nº 0000068-61.2016827.2717

AGRAVANTE: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S.A

ADVOGADO: EDERSON MARTINS DE FREITAS

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: MARCO PAIVA OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | RELATOR |
| JUIZ NELSON COELHO FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016226-34.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5001291-06.2008.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

AGRAVANTE: MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS GUEDES.

ADVOGADA: ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES

AGRAVADA: JACKELINE CASTRO DE ARAUJO GUEDES.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR |
| JUIZ NELSON COELHO FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017537-60.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA C/C DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0026446-52.2015.827.2729, DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES A. AZEVEDO E OUTROS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES
 JUIZ NELSON COELHO FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001572-08.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR Nº 0033803-83.2015.827.2729 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: MCM MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES

AGRAVADA: TEREZINHA DE JESUS SOUSA COSTA

ADVOGADOS: WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA e OUTRO

INTESSADO: CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES
 JUIZ NELSON COELHO FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017821-68.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000542-18.2015.827.2733 DA VARA CÍVEL DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: IRAILTON ALVES NOLETO

DEF. PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADORA: ELIANE GROSSMAN

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES
 JUIZ NELSON COELHO FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0019300-96.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0033565-64.2015.827.2729 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTES: ESTADO DO TOCANTINS e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO

PROC. ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

1º AGRAVADO: BANCO GMAC S/A

2º AGRAVADO: DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADA: ANA LUIZA LOPES RETTORE

3º AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES
 JUIZ NELSON COELHO FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

18-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0016867-22.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001074-25.2015.827.2722, DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

REQUERENTE: ACLESSO COSTA GOMES.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
 REQUERIDO: MUNICIPIO DE GURUPI-TO.
 PROC. EST.: THIAGO LOPES BENFICA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

19-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0004336-12.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA LIMINARDO Nº 5035835-44.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
 REQUERENTE: ARINETE PARLANDRINO SANTOS.
 ADVOGADOS: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E OUTROS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

20-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002710-10.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR- Nº 5002491-09.2012.827.2729 - 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
 IMPETRANTE: IVONE MARIA LEITE SILVA
 DEF. PÚBLICA: MARIA EMÍLIA MACHADO DA CUNHA
 IMPETRADO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
 ADVOGADO: JOABER DIVINO MACEDO
 PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

21-APELAÇÃO - AP 0018549-12.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000179-85.2002.827.2737, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
 ADVOGADOS: MARCOS AIRES RODRIGUES E IRLEY SANTOS DOS REIS.
 APELADO: ALDAIR VILARINHO L. GOMES.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

22-APELAÇÃO - AP 0018463-41.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000026-38.1991.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
 ADVOGADOS: MARCOS AIRES RODRIGUES E IRLEY SANTOS DOS REIS.
 APELADO: BRASÍLIA FERNANDES DE SOUZA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR |
| JUIZ NELSON COELHO FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

23-APELAÇÃO - AP 0000492-09.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 0001172-23.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 APELADA: CAROLINE ALMEIDA VILLELA BRETTAS.
 DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

24-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0000118-90.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA LIMINAR em face do ESTADO DO TOCANTINS Nº 5014601-75.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: IRENE RESPLANDES DE ARAUJO.
 ADVOGADOS: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E OUTROS
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

25-APELAÇÃO - AP 0002544-75.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.
 REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS OU COISA Nº 0000332-92.2014.827.2735, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM
 APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
 ADVOGADOS: GUSTAVO AMATO PISSINI, SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
 APELADO: MOACIR PEREIRA DE SOUZA.
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

26-APELAÇÃO - AP 0002986-41.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0008110-34.2014.827.2729.

APELANTE: SEVERIANO MACIEL DE BRITO.
 ADVOGADO: JOSÉ MACIEL DE BRITO.
 APELADO: ALCIDES JOSÉ MOREIRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

27-APELAÇÃO - AP 0005721-47.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.
 REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 5000251-13.2008.827.2721.
 APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
 ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND
 APELADA: SOCIEDADE AGROPECUÁRIA SUCUPIRA LTDA.
 ADVOGADO: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

28-APELAÇÃO - AP 0009717-87.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5028766-92.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 APELADAS: MILCA CILENE BATISTA DE ARAÚJO E MARIA LEONILDA BATISTA.
 ADVOGADO: WILSON LOPES FILHO.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

29-APELAÇÃO - AP 0010881-24.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL CUMULADA COM DANO MORAL Nº 5023349-27.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS
 APELANTE: SE SUPERMERCADO LTDA (EXTRA SUPERMERCADOS).
 ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.
 APELADO: ANTÔNIO EDUARDO ALVES BARBOSA DE SOUSA E NORMA CRISTINA SAMPAIO SILVA.
 ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

30-APELAÇÃO - AP 0015720-58.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE: AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0000770-87.2014.827.2713, DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS.
 APELANTES: L. B. D. A., D. M. D. S. A. E A. F. F. D. S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

31-APELAÇÃO - AP 0018945-86.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0004177-25.2014.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: ISIDÓRIO SIMÃO DE OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADOS: ADONIS KOOP E GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

32-APELAÇÃO - AP 5009787-87.2013.827.0000

ORIGEM: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

REFERENTE: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 5000224- 02.2009.827.2719, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: EDERSON MARTINS DE FREITAS E ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA.

APELADO: LEO DE CARVALHO KREBS/IRENE DO NASCIMENTO E SILVA KREBS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002454-67.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000691-78.2014.827.2723 DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADA: MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS

DEF PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

34-APELAÇÃO No 0005249-80.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS No 5005104-70.2010.827.2729, 4a VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: JOANA TORRES DA SILVA

ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MAARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

35-APELAÇÃO No 0011808-53.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS No 5005532-86.2009.827.2729, 1a VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
 APELANTE: CÍCERA BARROSO DE SAMPAIO
 ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

36-APELAÇÃO Nº 0002836-60.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
 REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 0015990-77.2014.827.2729 – JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
 APELANTE: U. A. D. S.
 DEF. PÚBLICO: TATIANA BOREL LUCINDO
 APELADO: M. A. D. S. representado por sua genitora C. P. D. S.
 DEP. PÚBLICO: HISLEY MORAIS DA SILVA
 PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

37-REEXAME NECESSÁRIO/ APELAÇÃO Nº 0003411-68.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
 REFERENTE: AÇÃO PLÚRIMA DE COBRANÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIIDADE- Nº 0024286-88.2014.827.2729 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
 1º APELANTE: MÁRCIO ANDRE LOUREIRO LIMA e JOSEVALDO RODRIGUES NEPOMUCENO
 ADVOGADO: EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS
 2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
 1º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
 2º APELADOS: MÁRCIO ANDRE LOUREIRO LIMA e JOSEVALDO RODRIGUES NEPOMUCENO
 ADVOGADO: EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS
 PROC. JUSTIÇA: PÚBLIO BORGES ALVES
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

38-APELAÇÃO Nº 0003680-10.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5003955-10.2013.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO
ADVOGADO: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA
APELADO: HOSTERNO FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

39-APELAÇÃO Nº 0003775-40.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 0010252-84.2014.827.2737 – JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
PROC. GERAL: MARCOS AIRES RODRIGUES
APELADO: ALIOMAR PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: HÉRICO FERREIRA BRITO E OUTRO
PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

40-APELAÇÃO Nº 0001066-32.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA /TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - Nº 0000265-12.2014.827.2741 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO
ADVOGADO: WÁTFA MORAES EL MESSIH
APELADO: RAIMUNDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA
PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

41-APELAÇÃO Nº 0004539-26.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - Nº 5035954-05.2013.827.2729– 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO: BREN AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO e MANUELA GONÇALVES SILVA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL

42-APELAÇÃO Nº 0006152-81.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS DA TUTELA - Nº 5002493-18.2008.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINIERI FILHO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA

VOGAL

VOGAL

43-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005207-94.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000878-95.2010.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADA: IVANETE FERREIRA LIMA

ADVOGADOS: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA

VOGAL

VOGAL

44-APELAÇÃO Nº 0006213-39.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5006362-18.2010.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADAS: MARIA DAS DORES R. MAIA E OUTRA

ADVOGADOS: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA

VOGAL

VOGAL

45-APELAÇÃO Nº 0016619-56.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº. 5005374-26.2012.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: LISANE M. RODRIGUES MONTEIRO

DEF. PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA
VOGAL
VOGAL

46-APELAÇÃO Nº 0000370-93.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº. 5000114-38.2011.827.2717 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

APELADA: MARILEIDE PIRES DA SILVA

ADVOGADA: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA
VOGAL
VOGAL

47-APELAÇÃO – AP 0000875-21.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº. 5017830-43.2013.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO

APELADO: NEIDIMAR SANTANA ROSA DE SIQUEIRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA
VOGAL
VOGAL

48-APELAÇÃO Nº 0001500-21.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº. 5006166-14.2011.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

APELADO: DINO LOURENÇO MAZZAROTTO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA
VOGAL
VOGAL

49-APELAÇÃO Nº 0004858-91.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº5000213-51.2010.827.2714 – JUIZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL.

APELANTE: ANA LÚCIA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO E SILVA

ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA

APELADO: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ADVOGADOS: DARLAN GOMES DE AGUIAR E OUTRO

PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA
VOGAL
VOGAL

50-APELAÇÃO Nº 0018147-28.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO /TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - Nº 5000412-45.2012.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: CLEIANE DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO

APELADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

ADVOGADOS: KATIA BOTELHO AZEVEDO E OUTROS

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINIERI FILHO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA**VOGAL****VOGAL****51-APELAÇÃO Nº 0007297-12.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011886-59.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA E OUTRO

1º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO

2º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADOS: EDER BARBOSA DE SOUSA E OUTROS

3º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

4ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA E OUTROS

5º APELADO: CARLOS ALBERTO BRUSCO

ADVOGADO: MARINA PEREIRA JABOUR

1º INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2º INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA**VOGAL****VOGAL****52-APELAÇÃO Nº 0019627-41.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA /TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Nº0000352-65.2014.827.2741 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL.

APELANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO

ADVOGADO: WÁTFA MORAES EL MESSIH

APELADA: ROSILDA BARBOSA ALVES

ADVOGADA: ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES

PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA**VOGAL****VOGAL****53-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0010848-97.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA Nº 0000673-97.2014.827.2742, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 APELADA: LUÍSA PEREIRA DE SOUSA.
 ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | RELATOR |
| JUIZ NELSON COELHO FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

54-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0003297-32.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA Nº 5001480-34.2010.827.2722, DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
 APELANTE: EMIVALDO GOMES DO ROSÁRIO.
 ADVOGADO(A): RUSSEL PUCCI.
 APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
 PROC. FEDERAL: ANDRÉIA ITACARAMBY DE ALMEIDA.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | RELATOR |
| JUIZ NELSON COELHO FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

55-APELAÇÃO - AP 0003338-33.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0008489-72.2014.827.2729- LEI ESPECIAL Nº 5.478/68, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
 APELANTE: R. A. DE M.
 ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.
 APELADO: C. M.
 DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | RELATOR |
| JUIZ NELSON COELHO FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

56-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0010098-95.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS Nº 5002585-77.2013.827.2710, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS.
 APELANTE: FRANCISCA DOS SANTOS SILVA.
 DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | RELATOR |
| JUIZ NELSON COELHO FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

57-APELAÇÃO - AP 0017327-09.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000404-46.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

JUIZ NELSON COELHO FILHO

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

58-APELAÇÃO - AP 0019379-75.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 5013260-13.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ILZA MÁRCIA ARAÚJO DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

JUIZ NELSON COELHO FILHO

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

59-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 5009334-92.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM Nº 5000257-64.2006.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROC. FEDERAL: PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

APELADO: JOSÉ NUNES DE SOUZA.

ADVOGADAS: ADRIANA DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

JUIZ NELSON COELHO FILHO

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000043-51.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA Nº 0000551-87.2014.827.2741, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO

ADVOGADO: WATFA MORAES EL MESSIH

APELADA: ALDAÍRES PEREIRA DE SOUSA

DEF. PÚBLICO: ARRASÔNIA MARIA FIGUEIRAS

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

JUIZ NELSON COELHO FILHO

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

61-APELAÇÃO N.º 0002223-40.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ – TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT Nº 0000649-62.2014.827.2712 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SOLIANO VILELA FERREIRA
ADVOGADO: TERÊNCIO ALVES GUIDA LIMA
APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | RELATOR |
| JUIZ NELSON COELHO FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

62-APELAÇÃO N.º 0003982-39.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO Nº 0008098-59.2015.827.2737 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: ARLINDA NUNES DE OLIVEIRA
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA
APELADA: JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | RELATOR |
| JUIZ NELSON COELHO FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

63-APELAÇÃO N.º 0004648-74.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – TO
REFERENTE: AÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO Nº 5000420-87.2009.827.2713 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: RAIMUNDA DA COSTA CHAGAS
ADVOGADO: RICARDO SALES ESTRELA LIMA
APELADOS: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS E ALÍPIO MARIANO DOS SANTOS
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | RELATOR |
| JUIZ NELSON COELHO FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004831-11.2016.827.0000

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS/TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001383-91.2015.827.2707
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO representando JOSÉ CAMILO DO CARMO SILVA
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | RELATOR |
| JUIZ NELSON COELHO FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

65-APELAÇÃO Nº 0006706-16.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ/TO – 1ª VARA CÍVEL
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0001575-79.2015.827.2721
APELANTE: JOSÉ CARDOSO PINTO ME
ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES
APELADO: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
JUIZ NELSON COELHO FILHO
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005067-60.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000712-38.2010.827.2713 – 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: ROSILENE GOMES DE ALENCAR SANTOS
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
JUIZ NELSON COELHO FILHO
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

67-APELAÇÃO Nº 0006279-53.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA/TO – TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO Nº 0000858-61.2014-.827.2702 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: VALTER FERNANDES GIROTTO, JANDIRA LORENCETTI E GIROTTO & GIROTTO LTDA.
ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
JUIZ NELSON COELHO FILHO
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005185-70.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS Nº 5004363-64.2009.827.2729
JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE
APELADO: LUCAS ASSUNÇÃO DE MORAIS
ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
JUIZ NELSON COELHO FILHO
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

69-APELAÇÃO N.º 0006166-65.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000084-24.2013.827.2718 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: OSVALDINA FERREIRA E CUSTÓDIO CÉSAR AMORIM
ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE
ADVOGADO: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO E OUTRO
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
 JUIZ NELSON COELHO FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

70-APELAÇÃO N.º 0006277-49.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL – 2ª VARA CÍVEL
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO LIMINAR DE DESPEJO Nº 5004320-98.2012.827.2737
 APELANTE: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: RÔMULO UBIRAJARA SANTANA
 APELADO: JAIME PEDRO DOS SANTOS
 ADVOGADO: MARCIO ALVES DE CARVALHO COSTA
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
 JUIZ NELSON COELHO FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

71-APELAÇÃO Nº 0001787-81.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ/TO – 1ª VARA CÍVEL
 REFERENTE: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 0000325-39.2014.827.2723
 APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 APELADO: MARIA DE FÁTIMA SOARES COELHO
 ADVOGADO: ANTÔNIO CARNEIRO CORREIA
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
 JUIZ NELSON COELHO FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005247-13.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO
 REFERENTE: AÇÃO DE ADOÇÃO N.º 5027141-23.2012.827.2729 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE: D. R. D. A.
 DEFENSORIA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
 APELADO: M. J. D. S. N. E L. G. D. N.
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
 JUIZ NELSON COELHO FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

73-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0014537-52.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001261-06.2015.827.2731.
 1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 ADVOGADOS: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.
 2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 APELADO: AMÉRICO CAETANO GUIMARÃES.
 DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES
 JUIZ NELSON COELHO FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

74-APELAÇÃO - AP 0015372-74.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARCIAL Nº 5000459-79.2013.827.2734, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADOS: ZILDETE DA SILVA LIMA SCHMITZ E JUAREZ SCHLEDER SCHMITZ.

ADVOGADOS: JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR, GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES
 JUIZ NELSON COELHO FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

75-APELAÇÃO Nº 0005120-75.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERÊNCIA: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000002-78.2011.827.2714, DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADOS: LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH E OUTROS

APELADA: NELIA RODRIGUES DIAS

ADVOGADA: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES
 JUIZ NELSON COELHO FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

76-APELAÇÃO Nº 0006011-96.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – AUTOS 0000217-61.2014.827.2706 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

APELADA: MARIA LUZIA DOMINGUES

ADVOGADOS: JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES E EZEQUIAS MENDES MACIEL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES
 JUIZ NELSON COELHO FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº 20/2016**

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 19ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho do ano de 2016, terça-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004629-34.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA Nº 0000471-18.2016.827.2721 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, DO CP.**RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**RECORRIDO: **M. A. N.**

ADVOGADOS: MARIA VALDERICIA PEREIRA MORAIS E RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGALDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0017604-25.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0015914-19.2015.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 121, CAPUT E 129, §1º, I C/C ARTS. 18, I E 70, CP.**RECORRENTE: **RONALDO SOUZA SILVA.**

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORJUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGALDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015695-45.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5011795-04.2012.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ARTS. 129, § 9º; C/C 61, II, "A", AMBOS DO CP; NA FORMA DO ART. 7º, I E II, DA LEI Nº 11.340/06 .**APELANTE: **A. G. D. S..**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGALDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017996-62.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008738-44.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 306, CAPUT, LEI 9.503/97.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELADO: **ERISMAR BATISTA BRITO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGALDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000546-72.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001941-08.2012.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, LEI 10.826/03.**APELANTE: **JOSIVAN MARTINS BARBOSA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001363-39.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000005-15.2011.827.2720 - VARA CRIMINAL .
 TIPO PENAL: **ART. 213, DO CP.**
 APELANTE: **F. DE F. P..**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010950-22.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000454-13.2014.827.2701 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 147, CP C/C LEI 11.340/06.**
 APELANTE: **D. G. DOS A.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019389-22.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000736-06.2015.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ARTS. 21, CAPUT, DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41 E 147, DO CP; COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI Nº 11.340/06.**

APELANTE: **P. H. F. D. S..**
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: CERES GONZAGA DE REZENDE (PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000788-31.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010964-85.2015.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
 TIPO PENAL: **ART. 148, §1º, I, CP C/C LEI 11.340/06.**
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 APELADO: **D. S. M.**
 ADVOGADO: RICARDO BUENO PARE.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002505-78.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010620-07.2015.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ART.129, § 9º, DO CP; C/C AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.340/06 .

APELANTE: W. P. B..

ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E ROGÉRIO BEZERRA LOPES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002755-14.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002677-67.2013.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ARTS. 129, § 9º, 147, AMBOS DO CP; C/C 61, "A" E "F", NA FORMA DO ART. 69, DO CP; C/C ART. 7º, I E II, DA LEI Nº 11.340/06 (PRIMEIRA VÍTIMA); ART. 21, DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41; ARTS. 147; C/C 61, "A" E "F", NA FORMA DO ART. 69, DO CP; C/C ART. 7º, I E II, DA LEI Nº 11.340/06 (SEGUNDA VÍTIMA); ART. 21, DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41; ARTS. 147; C/C 61, "A", "F" E "H", NA FORMA DO ART. 69, DO CP (TERCEIRA VÍTIMA); TODOS NA FORMA DO ART. 69, DO CP.

APELANTE: G. B. DOS S.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007534-46.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000003-71.2009.827.2734 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, CP.

APELANTE: **MARONILTON ALVES PEREIRA.**

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: POLLYKARPA EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO: GABRIEL SCHRODER BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

JUIZ NELSON COELHO FILHO REVISOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015992-52.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000275-86.2013.827.2714 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 147, CP C/C LEI 11.340/06.

APELANTE: J. I. DE L.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009294-64.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001352-16.2012.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: **R. B. DE A.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008658-64.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO .

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5007022-80.2013.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º E 147, CP C/C A LEI 11.340/06.**

APELANTE: **L. C.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013104-13.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001765-21.2014.827.2707 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, §1º, I E II, CP C/C ART. 7º, I E II, LEI 11.340/06.**

APELANTE: **J. A. DOS S.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013596-05.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000676-79.2013.827.2716 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 147, CP E 21, DECRETO-LEI Nº 3.688/41 E LEI 11.340/06.**

APELANTE: **P. J. DO N.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL
JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº. 07/2016

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO DE ANANÁS NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a correição anual ordinária realizada por este Juiz Corregedor Permanente nos serviços judiciais e extrajudiciais da Comarca de Ananás;

CONSIDERANDO a constatação de inúmeras irregularidades no Cartório de Registro de Imóveis de Riachinho-TO, dentre elas o desaparecimento do Livro 02-A;

CONSIDERANDO as alegações do oficial de registro de imóveis de Ananás, Francisco Aguiar Pinheiro, durante os trabalhos correicionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso I, "u", da Lei Complementar Estadual nº 10/1996;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 109 e 146 e seguintes da Lei nº 6.015/73;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº 16.0.000007469-5;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que terceiros de boa-fé sejam lesados;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de procedimento administrativo SEI perante a Diretoria do Foro da Comarca de Ananás para que sejam sanadas as inúmeras irregularidades que foram verificadas no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas de Riachinho à época em que Flávio Lima Marchevsky era o oficial interino.

Art. 2º - **DETERMINAR** a intimação de Francisco Aguiar Pinheiro e de José Rerisson Macedo Gomes para que apresentem por escrito as informações que repute relevantes instruindo com prova de suas alegações. Prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - **DETERMINAR** a expedição de mandado e carta precatória de intimação.

Art. 4º - **DETERMINAR** cautelarmente o bloqueio de qualquer registro nas seguintes matrículas registradas nos Livros 02, 02-B e 02-C do Cartório de Registro de Imóveis de Riachinho descritas abaixo até decisão final deste Juízo, de modo que a Oficiala Interina do Cartório de Registro de Imóveis fica proibida de praticar qualquer ato sem autorização deste Juízo:

LIVRO 02 CONVENCIONAL

Matrículas 4, 5, 17, 21 a 24, 29, 58, 59, 73, 92, 94, 107 a 114, 24, 42, 51 a 53, 64, 65, 74 e 87, 91, 109 e 110, 160, 193, 199, 200, 204 a 214, 237, 215 a 218 e 220 a 225, 227 a 228, 249 a 251, 229 até 233, 235 e 236, 238 a 248, 253, 252, 254 e 255, 256 e 299, 300.

LIVRO 02-B FOLHAS SOLTAS

Matrículas 400 a 421, 435, 480, 495, 532, 535 e 542, 422, 423 a 434, 436 a 479, 481 a 485, 489 a 490, 497, 499 a 502, 504 a 531, 534, 539 e 543, 486, 487 e 488, 491 a 494, 498, 503, 533 e 546, 536 e 538, 540, 541, 544 e 545, 547.

LIVRO 02-C FOLHAS SOLTAS

Matrículas 3, 6, 7, 18 a 29 e 31, 9, 10, 16, 17, 33, 36 e 38, 11, 11-B, 12, 14, 15, 30, 34, 35 e 41, 32, 37, 39 e 40.

Art. 5º - **DETERMINAR** a expedição de mandado de averbação.

Art. 6º - **CONVOCAR** todos os proprietários de imóveis urbanos ou rurais, localizados no Município de Riachinho e registrados no Livro 02-A, para que formulem pedido de **restauração** de matrícula perante a Diretoria do Foro, assistidos por advogado ou Defensor Público, que deverá ser instruído com toda a documentação referente ao seu imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante publicação de edital a ser afixado na Porta do prédio onde funciona provisoriamente o Cartório de Registro de Imóveis de Riachinho bem como no Placard da Prefeitura Municipal de Riachinho e átrio deste Fórum.

Art. 7º - **DETERMINAR** a expedição de edital de intimação. Prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - **CONVOCAR** os proprietários de imóveis urbanos ou rurais, localizados no Município de Riachinho e registrados nos Livros 02, 02-B e 02-C, para que formulem pedido de **desbloqueio** de matrícula perante a Diretoria do Foro, assistidos por advogado ou Defensor Público, que deverá ser instruído com toda a documentação referente ao seu imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante publicação de edital a ser afixado na Porta do prédio onde funciona provisoriamente o Cartório de Registro de Imóveis de Riachinho bem como no Placard da Prefeitura Municipal de Riachinho e átrio deste Fórum.

Art. 9º - **DETERMINAR** a expedição de edital de intimação. Prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - **DETERMINAR** que uma vez apresentado pedido de restauração e/ou desbloqueio de matrícula que seja incluído no SEI com nova numeração, apensado ao presente SEI, e que seja dada vista ao Promotor de Justiça sem conclusão, pelo prazo de 10 (dez) dias, certificando-se no feito.

Art. 11 - **DETERMINAR** a remessa ao Promotor de Justiça de cópia dos documentos referentes a essas matrículas para, querendo, ajuizar procedimento de jurisdição voluntária perante a vara cível de Ananás para a averbação de **retificação e/ou cancelamento**, nos termos dos arts. 146 e seguintes da Lei nº 6.015/73 e arts. 719 e seguintes do CPC/2015.

Art. 12 - **DETERMINAR** a expedição de ofício.

Art. 13 - **DETERMINAR** que a oficiala interina se abstenha de emitir segunda via das escrituras públicas descritas nas observações do Tabelionato de Notas que se encontram com alguma irregularidade bem como que se abstenha de registrar imóveis a partir dessas escrituras, sem autorização judicial.

Art. 14 - **DETERMINAR** à oficiala interina que proceda à averbação à margem da matrícula 40 do georreferenciamento apresentado na matrícula 537.

Art. 15 - **FIXAR** a remuneração da oficiala interina em 90,25% da remuneração do Ministro do Supremo Tribunal Federal com base no Provimento nº 45/2013 do e. CNJ.

Art. 16 - **DETERMINAR** a remessa de cópia desta Portaria expedida à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ananás, 04 de junho de 2016.

José Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito Corregedor

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO com prazo de VINTE DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº. 0000604-51.2015.827.2703 - Chave: 757153607015, Ação: de Revisional de Alimentos c/c Pedido de Tutela

Antecipada, proposta pelo WELLINGTON AMARANTE DOS SANTOS, brasileiro, convivente, açougueiro, portador do RG nº 1.187.780, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 044.599.501-70, residente e domiciliado na Rua 13 de julho, nº 680, Setor Neblina, Araguaína-TO, em face de ALEXANDRE AMARANTE LIMA, criança nascida em 03 de março de 2011, neste ato representada por sua genitora a Sra. ROSELY PEREIRA LIMA, brasileira, convivente, lavradora, portadora do RG nº 1.021.046, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 031.192.821-89, ambos residentes e domiciliados na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Bairro Chapadinha I, Ananás -TO. Sendo o objetivo de este INTIMAR o requerente WELLINGTON AMARANTE DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, se possui interesse no feito, sob pena de extinção do processo, nos termos do art.485, § 1º, do CPC (lei nº 13.105/2016). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás-TO, aos 07 de Junho de 2016. Eu, ARINE MONTEIRO DE SOUSA, Escrivã Judicial, digitei. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR JUIZ DE DIREITO.**

ARAGUAINA

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO(PRAZO DE 30 DIAS)O Doutor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ S A B E R** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO** sob nº **2008.0008.7818-5**, tendo como requerente **JOSINO VIEIRA DA SILVA; LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM e IRANILDE MENDES DA SILVA** em desfavor dos requeridos **PAULO IVAN RODRIGUES DE ARAÚJO.**, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito:” **LOTE Nº05, da Quadra nº20, situado à Rua Grajaú, integrante do Loteamento “Martins Jorge” com área de 561,60m2, sem benfeitorias, sendo pela Rua Grajaú 12,00m de frente; pela linha de fundo 12,65m, confrontando com Alm. Estanislau; pela lateral direita 48,90m, confrontando com os lotes nºs (01,02,03 e 40); e pela lateral esquerda 44,70m, confrontando com o Lote nº06, nesta cidade., registrado no CRI de Araguaína com Matrícula R-1-M-24.098**, por este meio **CITA-SE** o requerido **BENEDITO MARTINS JORGE LTDA**, brasileiro, maior, bancário, CPF nº165.134.521-04, que se encontra em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **quinze dias**, querendo oferecer contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial.E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. Eu,_____,Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.**

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica a denunciada: GUSTAVO ALVES TEIXEIRA FONSECA, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 02/03/1990, filho de Adail Vasconcelos da Fonseca e de Maria Aparecida Alves Teixeira Fonseca, inscrito no CPF nº 031.083.951-30, portador da cédula de identidade RG nº 784.288, 2ª via, SSP/TO, nos autos de ação penal 0011098-97-2014.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Gustavo Alves Teixeira Fonseca nas penas do artigo 306, caput, c/c art. 296, inciso III do CTB...agravo as penas di item 1.0em 1/6 tornando-as 7 (sete) meses de detenção, multa no importe de 11 (onze) dias-multa... o regime de cumprimento das penas de detenção será o aberto... substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... Araguaína, 26 de abril de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de junho de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 5000436-67.2006.827.2706, movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado LEANDRO DIAS LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido aos 14/05/1982, filho de

Manoel Dias da Silva e de Maria Isabel Dias Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de LEANDRO DIAS LIMA com incurso no crime descrito no artigo 168, § 1º, inciso III (por nove vezes), c.c o art. 71, caput, todos do Código Penal...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 07 de junho de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR), Processo nº: 0017435-68.2015.827.2706 Chave nº 408962715615, proposto por ANA PAULA PEREIRA DA SILVA em face de MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença encartada no evento-08, parcialmente transcrita (PARTE DISPOSITIVA): “POSTO ISTO, julgo PROCEDENTE o pedido da parte autora, com fundamento nos arts. 1.775, do Código Civil, e nomeio curadora do Sr. ANDERMAIA PEREIRA MAIA, na pessoa da parte autora ANA PAULA PEREIRA DA SILVA ALVES, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Transitada em julgado, dê-se a devida baixa no sistema. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Local e data constante da movimentação processual. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos três sete do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (07/06/2016). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS Nº 5001047-44.2011.827.2706, proposta por ANTONIO SOARES DA COSTA em desfavor do MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, sendo o mesmo para INTIMAR o Sr. ANTONIO SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº 1.332.241 SSP/GO, e CPF nº 251.842.371-00; que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Tudo de conformidade com o r. despacho (DESP1, EVENTO 11) a seguir transcrito: “Determino a expedição de edital de intimação, com a finalidade de intimar o autor para manifestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, seu interesse no prosseguimento do feito, sob de extinção (art. 267, § 1º do CPC). Prazo do edital: 20 (vinte) dias. Araguaína, 19/02/2016. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016). Eu, Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº. 5010836-96.2013.827.2706

Denunciado: JOSE AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUSA

Vítima: MARIA DA GUIA NUNES DA CONCEIÇÃO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a senhora MARIA DA GUIA NUNES DA CONCEIÇÃO, brasileira, união estável, lavradora, nascida aos 05.06.1966, natural de Riachão-MA, filha de Maria de Lourdes Nunes da Conceição, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor JOSE AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUSA, como incurso nas sanções do artigo artigo 147, do Código Penal c/c e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira-Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 07 de junho de 2016. Eu, Celia Regina Cirqueira Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 5012196-03.2012.827.2706

Denunciante: NORMA LILIA CARREIRO DE OLIVEIRA MADEIRA

Denunciado: CÉLIO LUIZ DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO a vítima NORMA LILIA CARREIRO DE OLIVEIRA MADEIRA, brasileira, sobre a r. sentença parcialmente transcrita "... Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato e determino o arquivamento deste feito...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0021269-79.2015.827.2706

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **0021269-79.2015.827.2706**, tendo como Vítimas: **MARIA DO CARMO ALVES MARTINS**, brasileira, casada; **RIVANE LAURA ALVES SANTANA**, brasileira, solteira, estudante, ambas encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, ficam **INTIMADAS** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2016." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 01 de Junho de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Espécie: Medidas protetivas deferidas

Autos nº: 0016666-60.2015.827.2706

Requerido: F. D. D. P. DOS S

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** CITAR o requerido **F. D. D. P. DOS S**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado da seguinte medida protetiva deferidas em seu desfavor nos autos de nº 0016666-60.2015.827.2706, a saber: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) No curso desde procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos a residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima...". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de abril de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Civil Pública Nº 0008298-28.2016.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: J. V. L.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrito: “[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 30 (trinta) dias forneça a criança J. V. L., já qualificada, durante três meses, o Leite Especial Neocate LCP, sendo 13 (treze) latas por mês, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do NCPD, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Araguaína- TO, 03 de junho de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

Obrigação de Fazer nº0008774-66.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE-OAB/TO-547

Despacho: “Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º da Lei 11.419/06 e via email (gabinete@saude.to.gov.br) Araguaína, 02 de junho de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR Nº 0009155-74.2016.827.2706

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: C. P. DOS S.

Criança: L. P. DOS S.

EDITAL DE CITAÇÃO: “O Excelentíssimo Senhor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar nº 0009155-74.2016.827.2706. FINALIDADE: citar: CLEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita e indicar provas a serem produzidas, nos termos do artigo 158 do ECA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 06 de junho de 2016. Eu, Leide Socorro Monteiro Vas, Técnica Judiciário que o digitei.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Classe Judicial: Ação de Investigação de Paternidade

Número do Processo: 5000136-52.2013.827.2709

Pólo Ativo: GÊISSE DIAS COSTA, REP. POR ELENIR DIAS COSTA

Pólo Passivo: EMANUELA ALVES DA SILVA E OUTROS

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Investigação de Paternidade c/c Petição de Herança, Autos nº 5000136-52.2013.827.2709, movida por GÊISSE DIAS COSTA, representada por sua genitora ELENIR DIAS COSTA, em desfavor de EMANUELA ALVES DA SILVA E OUTROS. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da decisão, evento 16, MANDOU CITAR os requeridos EMANUELA ALVES DA

SILVA, brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 1.776.656 SSP/RN, CPF nº 032.639.104-50, residente na cidade de São Vicente/RN, AMANDA MEIRE ALVES DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, casada, do lar, RG nº 002.055.086 SSP/RN, residente em Alcobaça, Portugal, MANOEL AMADEU DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 1.876.492 SSP/RN, CPF nº 046.561.514-75, residente em Itapoá/SC, SUYAN RODRIGUES E SILVA, brasileira, solteira, estudante, nascida em 06/03/1988, residente em Ceilândia/DF, e NATHÁLIA RODRIGUES E SILVA, brasileira, RG nº 930.614 SSP/TO, CPF nº 031.780.691-27, nascida em 11/09/1992, residente em Ceilândia/DF, a fim de que tomem ciência de todos os atos e termos da presente ação, para, querendo, apresentarem resposta no prazo 15 (quinze) dias, ficando advertidos que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme decisão, evento 16. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 6 de junho de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito da Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Classe Judicial: Ação de Interdição

Número do Processo: 5000014-83.2006.827.2709

Pólo Ativo: JACINTO ROCHA DA SILVA

Pólo Passivo: RITA FRANCISCO CARVALHO

SENTENÇA: JACINTO ROCHA SILVA, devidamente qualificado nos autos formulou o pedido de interdição de sua prima RITA FRANCISCO CARVALHO. Afirmo o autor que é primo de 2º grau da interditanda e que esta sempre viveu sob seus cuidados uma vez que seus pais não são vivos. Alega que a interditanda é portadora de deficiência mental, auditiva e de fala que a impossibilita de reger sua própria pessoa, sendo inapta também para o trabalho. Requer, ao final, a decretação da interdição, nomeando-lhe como curador. Realizado o interrogatório da interditanda. Apresentado o laudo pericial. O Ministério Público, em seu parecer final, opinou pela procedência do pedido inicial (evento 15). É o relatório do essencial. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido de interdição de Rita Francisco Carvalho, formulado por seu primo Jacinto Rocha Silva, aduzindo, em síntese, que a interditanda é incapaz de gerir os atos da vida civil. Analisando com acuidade os autos, nota-se que assiste razão ao requerente. É que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, I do Código Civil e art. 1.177, I do Código de Processo Civil. Com efeito, entendo perfeitamente plausível a pretensão do requerente, uma vez que restou demonstrado que a interditanda não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê na conclusão apresentada pelo médico legista: “a requerida é portadora de retardo mental grave, de causa indeterminada, estado impossibilitada de exercer os atos da vida civil e necessitando do auxílio permanente de terceiros na vida cotidiana”. Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome da interditanda, já que de acordo com o(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s), esta é incapaz de prover seu sustento e reger sua pessoa, sendo assim recomendado e justificável a supervisão permanente de um responsável. Ademais, é de se ressaltar que o Código de Processo Civil, em seu art. 1.183, prevê que após a realização do exame e apresentado o laudo, o juiz designará audiência de instrução e julgamento. Contudo, entendo que referida audiência somente será realizada, se houver a necessidade de inquirição de testemunhas, como se vê no aresto abaixo colacionado: “A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral” (RP 25/317). Logo, mostra-se prescindível a designação de audiência de instrução. Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de Rita Francisco Carvalho, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curador seu primo Jacinto Rocha Silva, qualificado nos autos. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do(a) interditado(a) e publique pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P.R.I.C. Arraias/TO, 29 de agosto de 2013. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

Classe Judicial: **Interdição**

Número do Processo: 0000675-69.2014.827.2709

Pólo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO

Pólo Passivo: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

TERMO DE AUDIÊNCIA: Aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015), na sala de audiências do Fórum Doutor *Alair de Sena Conceição*, onde se achavam presentes o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, o Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Barbosa Fernandes, comigo Técnico Judiciário, ausente o i. representante do Ministério público conforme ofício acostado no evento nº. 24 -(OFIC1). No horário apurado e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos da Ação acima discriminada, foi declarada aberta a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que compareceu a requerente Darci Alves de Jesus, neste ato representada pelo Ministério Público. Em seguida do o MM. Juiz passou a oitiva do interditando José Pereira da Silva, descompromissado nos termos da Lei; sendo que

obteve as seguintes impressões:"Respondeu chamar-se José Pereira da Silva e possuir 84 anos, ainda relatou que há mais ou menos uns dois anos sofreu uma picada de cobra sendo que perdeu os movimentos da perna e as vistas. Que mora com a requerente que é esposa de seu sobrinho. Que é bem cuidado, recebe as refeições na hora certa e que gosta muito da requerente que é de seu sobrinho. Que após a picada da cobra quem toma conta de sua aposentadoria, compra os remédios é a requerente juntamente com os seus familiares. Que consegue fazer sua higiene sozinho. Perguntado se concorda que a requerente tome conta de sua vida civil, respondeu que não quer outra pessoa para lhe cuidar. Em seguida deliberou o MM. Juiz deliberou: 'Trata-se de pedido de interdição de José Pereira da Silva, formulado por Darci Alves de Jesus, alegando em síntese que o senhor José Pereira da Silva é pessoa idosa, com idade avançada de 84 anos, e ainda em face problemas de saúde decorrentes de acidente ofídico consistente em picada de cobra vem enfrentando dificuldades para praticar os atos da vida civil e gerenciar sua vida com autonomia, sendo necessária e imperiosa sua interdição. Saliencia a Senhora Darci Alves de Jesus ao que pretende cuidar do Idoso com responsabilidade e consideração e pretendendo ser sua curadora, tendo em vista a falta do discernimento necessário para manifestar sua vontade de forma consciente e livre, bem como para praticar os atos normais da vida civil, em virtude da sua atual condição pessoal. Relata que a função do curador é zelar pelos direitos do interdito, assegurando-lhe uma vida digna e representando-o na vida civil, dado que o Incapaz não pode manifestar sua vontade de forma efetiva nos atos e negócios jurídicos. Designada audiência, foi realizado o interrogatório do interditando nesta data. Eis a summa dos fatos. DECIDO. É de se notar, segundo dispõe o art. 1.768, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) pelos pais ou tutores, (II) pelo cônjuge, ou por qualquer parente, (III) pelo Ministério Público. A interdição *in casu* é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juízo durante o Interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, revolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 269,1, do Código de Processo Civil, para DECRETAR a interdição de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, declarando-o(a) Incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe como curador definitivo a senhora Darci Alves de Jesus, qualificado na Inicial, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Ficando fixada remuneração à curadora nomeada no importe de 20% (vinte por cento) do benefício assistencial recebido pelo Interditando, sendo que deverá a curadora nomeada desempenhar o cargo de fiel depositária de quaisquer valores do interditando e obrigada à prestação de contas quando instada para tanto, observando-se, inclusive, o disposto no artigo 919 do CPC, e as respectivas sanções. Dê-se vistas ao I. representante do Ministério Público. Após em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente Interdição junto ao Registro Civil do interditado. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo." Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, o digitei. Eduardo Barbosa Fernandes, Juiz de Direito.

Classe Judicial: **Interdição**

Número do Processo: 0000493-83.2014.827.2709

Pólo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO

Pólo Passivo: ÍTALO URCINO DE FRANÇA

TERMO DE AUDIÊNCIA: Aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015), na sala de audiências do Fórum Doutor *Alair de Sena Conceição*, onde se achavam presentes o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, o Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Barbosa Fernandes, comigo Técnico Judiciário, ausente o ilustre representante do Ministério Público conforme ofício acostado no evento nº. 24 - (OFIC1). No horário aprazado e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos da Ação acima discriminada, foi declarada aberta a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que compareceu o requerente Olnei de Sena Urcino, neste ato representado pelo Ministério Público. Em seguida do o MM. Juiz passou a oitiva do interditando Ítalo Urcino de França, descompromissado nos termos da Lei; sendo que obteve as seguintes impressões: Perguntado sobre o seu nome recorreu a um documento que estava dentro de um envelope com o seu pai, perguntado sobre quem é seu pai apontou para o requerente; sobre a sua idade respondeu em forma de mímica ter 23 (vinte e três) anos. Que sobre a higiene pessoal, depende de ajuda de terceiros. Em seguida deliberou o MM. Juiz: Trata-se de pedido de interdição de Ítalo Urcino de França, formulado pelo seu genitor Olnei de Sena Urcino, neste ato representado pelo Ministério Público, alegando em síntese que o seu filho Ítalo Urcino de França é pessoa com deficiência grave e tem enfrentado dificuldades para praticar os atos da vida civil e gerenciar sua vida com autonomia, sendo necessária e imperiosa sua interdição. Alega que sempre cuidou do filho com muita responsabilidade e consideração e pretende ser seu curador, tendo em vista a falta do discernimento necessário para manifestação de sua vontade de forma consciente e livre, bem como para praticar os atos normais da vida civil, em virtude da deficiência grave considerando documento médico anexo. Relata que é função do curador zelar pelos direitos do interdito, assegurando-lhe uma vida digna e representando-o na vida civil, dado que o incapaz não pode manifestar sua vontade de forma efetiva nos atos e negócios jurídicos. Designada audiência, foi realizado o interrogatório do interditando nesta data, sendo que foi verificado que a incapacidade do interditando e aparente, não necessitando de perícia médica. Eis a summa dos fatos. DECIDO. É de se notar, segundo dispõe o art. 1.768, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) pelos pais ou tutores, (II) pelo cônjuge, ou por qualquer parente, (III) pelo Ministério Público. A interdição *in casu* é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e

administrar os seus bens. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, revolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 269,1, do Código de Processo Civil, para DECRETAR a interdição de ÍTALO URCINO DE FRANÇA, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe como curador definitivo o seu genitor Olnei de Sena Urcino, qualificado na inicial, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Dê-se vistas ao i. Representante do Ministério Público. Após, em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do Interditado. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

Classe Judicial: Interdição

Número do Processo: 0000469-55.2014.827.2709.

Pólo Ativo: Clarizan de Oliveira Santos.

Pólo Passivo: Edívan de Oliveira Santos.

TERMO DE AUDIÊNCIA: Aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015), na sala de audiências do Fórum Doutor *Alair de Sena Conceição*, onde se achavam presentes o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, o Excelentíssimo Senhor **Doutor Eduardo Barbosa Fernandes**, comigo Técnico Judiciário, ausente o representante do Ministério Público, conforme ofício acostado no evento nº. 42 -(OFIC1). No horário apazado e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos da Ação acima descrita, foi declarada aberta a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que compareceu a requerente, Clarizan de Oliveira Santos, acompanhada da Defensoria Pública. Em seguida o MM. Juiz passou a oitiva do interditando Edivan de Oliveira Santos, descompromissada nos termos da Lei, sendo que obteve as seguintes impressões: "Que o interditando é surdo e mudo, as perguntas não deu nenhuma resposta, apenas, gesticulou. Dada a palavra Defensora Pública, que lhe mostrou uma nota de R\$ 10,00 (dez) reais e de R\$ 2,00 ele sabe que a nota de R\$ 10,00 (dez reais) vale mais a requerente explicou que o dinheiro trocado ele já tem costume porque utiliza para o passe de ônibus e para comprar coisas na mercearia. Mora com a requerente que conseguiu sua aposentadoria, sendo ela que faz o saque; Sua saúde, à exceção da deficiência é perfeita; o problema maior do requerido é que na época a região era muito isolada e não tinham condições de encaminhá-lo para um local onde pudesse ter uma educação adequada para poder se comunicar e se desenvolver como um cidadão. Ele tem um convívio social relativamente bom com pessoas ligadas da família, mas não se ausenta da residência por muito tempo. Não faz viagens, ou qualquer deslocamento prolongado sem a companhia de alguém. Dada a palavra a Defensora Pública, respondeu que o interditando é totalmente independente para cuidar de sua higiene pessoal. **Em seguida deliberou o MM. Juiz deliberou: "CLARIZAN DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta; requereu a ação de interdição em face de **EDIVAN DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, nascido em 06/04/1973, filho de Domingos Rodrigues dos santos e Elenita Oliveira dos Santos, residente e domiciliado nesta; Alegando em síntese que é irmã do requerido sendo que o mesmo passou a sofrer de surdez bilateral após um quadro de paralisia infantil, e que por conta disso, não tem condições de praticar sozinho os atos da vida civil, pois possui dificuldades de comunicação. Assim, por não estar o interditando apto para reger e administrar sua própria vida, faz-se necessário um curador, motivo pelo qual propõe o presente pedido. Salienda ainda, que pretende ser nomeada curadora de seu irmão, com a finalidade de representá-lo em tudo que se fizer necessário, assumindo o encargo de administrar e cuidar da vida de seu ente querido, pois entende preencher todos os requisitos exigidos em lei, sendo legítima e por já está de fato cuidando do requerido. Desta forma, pensa ser a pessoa mais indicada para sua curadora, pois além de haver uma relação consanguínea, há uma relação afetiva, imprescindível para a convivência com requerido. Designada audiência, foi realizado o interrogatório do interditando nesta data. Eis a summa dos fatos. DECIDO. É de se notar, segundo dispõe o art. 1.768, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) pelos pais ou tutores, (II) pelo cônjuge, ou por qualquer parente, (III) pelo Ministério Público. A interdição *in casu* é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, revolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para DECRETAR a interdição de EDIVAN DE OLIVEIRA SANTOS, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe como curadora sua irmã, Clarizan de Oliveira Santos, qualificada na inicial, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Ficando o curador nomeado fiel depositário de quaisquer valores do interditando e obrigado à prestação de contas quando instado para tanto, observando-se, inclusive, o disposto no artigo 919 do CPC, e as respectivas sanções. Dê-se vistas ao i. representante do Ministério Público. Após em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo." Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, o digitei.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 5000369-17.2011.827.2710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **ADAILTON RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Mozarlândia-GO, nascido aos 08/07/1976, filho de Valdestino de Lima e Geralda Rodrigues de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme bojo da denúncia. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 121, "caput", do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, corpo da denúncia, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **15 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (07/06/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Filho, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processa os autos de AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTA CONTRA OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA – Processo nº 5000188-10.2011.827.2712 – chave: 946725110714, impetrada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em face de FRANCISCO MACHADO DOS SANTOS. E por este meio CITA-SE a parte Requerida FRANCISCO MACHADO DOS SANTOS, conhecido como "**BOLERO**", brasileiro, casado, residente e domiciliado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para querendo, conteste o feito no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado habilitado no sistema eletrônico, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (06/06/2016). Eu, Terezinha Rodrigues Barrozo Santos, Escrivã Judicial, o digitei. JOSÉ CARLOS TAJRA REIS FILHO, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Axixá do Tocantins/TO. Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios/Distribuidora

COLINAS

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.031/16 – VLB

Ficam as partes abaixo identificadas, intimada nos autos abaixo mencionado.

Autos n. 0001666-96.2015.827.2713

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: KIVVIA OLIVEIRA SILVA FONSECA

Advogado: Dr Bernardino Cosobeck da Costa OAB/TO 4138

Requerida: MAURICIO FONSECA DE SOUZA

SENTENÇA: "(...)Ante o exposto e o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a presente ação de divórcio judicial litigioso requerida por KIVVIA OLIVEIRA SILVA FONSECA contra MAURICIO FONSECA DE SOUZA, para DECRETAR o divórcio do casal, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º da C. F., com a redação dada pela na EC número 66/2010; bem como, para conceder a guarda dos filhos Ester Emanuely de Oliveira Fonseca e Murillo Joshua de Oliveira Fonseca à autora, impor ao requerido o dever de pagar alimentos para seus filhos, no Importe correspondente a trinta por cento (30%) dos seus rendimentos líquidos, a ser pago até o dia dez de cada mês, e fixar o regime de visitas em finais de semana alternados, o que faço aos fundamentos dos artigos 1.694, do Código Civil; por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado,

expeça-se o mandado de averbação ao Cartório competente, consignando que a requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja, KIVVIA OLIVEIRA SILVA; oportunamente, ARQUIVEM-SE estes autos com as cautelas de praxe; sem custas, por se tratar de feito processado sob o manto da justiça gratuita e sem verbas de sucumbência, uma vez que o requerido não se opôs ao pedido.P.R.I. Colinas do Tocantins, 21 de Março de 2016, às 8:44:02 horas. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.”

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima ELIZETE SOUSA SANTANA, brasileira, solteira, menor, estudante, nascida aos 27/05/2000 em Dianópolis/TO, portadora do RG nº 1.222.031 SSP/TO e inscrita no CPF nº 052.4731.321-08, representada por seus pais: Jovenito Pinto Santana e Terezinha Batista de Sousa; residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0001962-12.2015.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 17 do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 03 de maio de 2016. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO 0000057-97.2014.827.2718 (Com prazo de 30 (trinta) dias). O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, RANY KELLY AMORIM COSTA, brasileira, com destino ignorado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o termos de Ação de Negatória de Paternidade nº 0000381-87.2014.827.2718, tendo como parte a requerente EVALDO DIAS DE OLIVEIRA, e para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-a, ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: “se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo”. Tudo conforme decisão seguinte: “...Cite-se a genitora do menor por edital com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze). Desde já fica designada audiência para coleta de material genético para o dia 18 de outubro de 2016, às 10h:00min. A bisavó do menor, Sra. Luiza Maria da Conceição Amorim, requer o patrocínio da Defensoria Pública, ao tempo informa que a genitora do menor está em local incerto e não sabido, razão pela qual, detém a guarda de fato do menor. Expedido o edital, dê-se vista ao Defensor Público no prazo de 30 (trinta) dias. Cientes os presentes. Intimem-se o ilustre representante do Ministério Público. Cumpra-se. Filadélfia, 07 de junho de 2016. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos sete dias de junho de dois mil e quinze (07/06/2016) Eu, Danilo Burjack Silva, Servidor de Secretaria, o digitei e conferi. Ass.) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FILADÉLFIA ESCRIVANIA DO CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO (com o prazo de 30 dias). Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA-SE, **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, profissão desconhecida, filho de Cícera Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os atos e termos da Ação de Divórcio Litigioso nº 0000571-79.2016.827.2718, requerida por Ivaneide Dias da Silva em desfavor de José Ferreira da Silva, para, querendo e no prazo de 15(quinze)dias, responder a presente ação, sob pena

de revelia e confissão quanto à matéria de fato, advertindo-o que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (07/06/2016).(as) Eu Lena Espírito Santo Sardinha Marinho, Escrivã o digitei e conferi.(as) Fabiano Ribeiro – Juiz Titular. CERTIDÃO: CERTIFICO que afixei cópia do presente edital no Placar do Fórum, dou fé. Filadélfia, 07/07/2016. (as) Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do Oficial de Justiça no evento 7, nos respectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL N.º. 0001403-06.2016.827.2721. Incidência Penal: Art.155, caput, na forma da art. 69, do CP. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO CARLOS FERNANDES DA SILVA, brasileiro, natural de Ribeiro/TO, nascido aos 10/11/1990, filho de Geni Fernandes da Silva, titular do CPF n.º. 318.704.732-72, Atualmente em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz da Vara Criminal.

Processo nº 5002606-20.2013.827.2721. Procedimento Judicial: AÇÃO PENAL Código de Assunto: ART. 349-A do Código Penal. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO. O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra: NOME COMPLETO: **PEDRO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**. Filiação: **Bergôncio Pereria da Silva Isabel da Conceição Sousa**. Data de Nascimento: **20.08.1990**. Naturalidade: **Araguaína/TO**. Sexo: **MASCULINO**. Profissão: **prej**. Endereço: Rua 06, s/n.º, Setor Portelinha, Pedro Afonso/TO. Estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como **incurso nas sanções Art. 349-A do Código Penal**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA CITADO PELO PRESENTE**, dos termos da denúncia de fls. 02/04, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 406, *caput*, do Código de Processo Penal, com a nova redação lhe dada pela Lei n.º 11.689/08, de 09/06/2008, que passou a vigorar a partir de 09/08/08. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária, digitei a presente, e a conferi, **certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo que mandou expedir o presente**

GURUPI

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0005651-12.2016.827.2722, Ação de Obrigação de Fazer c/c Restituição de Quantia Paga e Tutela Antecipada requerida por CYNTHIA FRANÇA BORGES em face de ELIENE JOSÉ SANTOS, e, por este meio **CITA** o(a) requerido(a) ELIENE JOSE SANTOS, brasileira, solteira, desempregada, portadora do R.G n.º. 393.448 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 895.451.091-49, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC, bem como, **fica a requerida intimada da decisão** proferida nos referidos autos para no prazo de 15(quinze) dias, a contar da citação, regularize a transferência para o seu nome ou para o nome de outrem, sob pena de multa pecuniária diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) dias, limitado ao valor do negócio R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e bloqueio de circulação do bem. E para que ninguém alegue ignorância,

mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2016. Eu _____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 0012053-80.2014.827.2722

Ação: CAUTELAR C/C PEDIDO DE GUARDA E DE LIMINAR

Requerente: LUZ MARINA RIOS CAPUCHINHO

Requerido: ALMERINDO GOMES JUNIOR

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de **LUZ MARINA RIOS CAPUCHINHO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do Registro Geral nº. 809.030 SSP/GO, inscrita no CPF sob a numeração 228.215.891-15**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Intime-se a parte autora por edital, para no prazo de 05(cinco) dias, dar andamento ao feito sob pena de extinção. Gurupi. d.e. ADRIANO MORELLI - JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO. Gurupi, 17/03/2016.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0000958-82.2016.827.2722

Ação: INVENTÁRIO JUDICIAL

Requerente: NILMA MARIA DE SOUSA

Espólio de DANIEL RIBEIRO DA SILVA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões processa os autos identificado. FINALIDADE: CITA o Sr. DANILO DE SOUSA SILVA e a Sra. DANIELA DE SOUSA SILVA VALE, qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, em conformidade com os art. 256, 335 e 344 do CPC, e em caso de revelia será nomeado curador especial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil Brasileiro, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. DESPACHO: Nomeio a requerente inventariante a Srª. Nilma Maria de Sousa, devendo esta prestar compromisso em cinco dias e primeiras declarações nos vinte dias subseqüentes. Citem-se por edital os herdeiros não representados. Intime-se. Gurupi/TO, 19 de fevereiro de 2016. ADRIANO MORELLI - JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 5011383-88.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: W. P. B., brasileiro, menor impúbere nascido em 12/10/2010, neste ato representado por sua genitora, MARIA DA CRUZ PEREIRA GLÓRIA

Requerido: LEANDRO RIBEIRO BARROS

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões DE Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de **WALLACE PEREIRA BARROS, brasileiro, menor impúbere nascido em 12/10/2010, neste ato representado por sua genitora, MARIA DA CRUZ PEREIRA GLÓRIA, brasileira, solteira, doméstica, portadora do Registro Geral nº. 781.940 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 026.536.961-42**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Intime-se a parte autora por edital, para no prazo de 05(cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em substituição. Gurupi, 07/12/2015.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5012438-74.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: E. V. A. de S., representada por sua genitora, PAULA ORTENCIA AZEVEDO JORGE

Requerido: WANDERSON MONTEIRO DE SOUSA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de **EMILLY VICTÓRIA AZEVEDO DE SOUZA, brasileira, menor impúbere nascida em 07/05/2011, neste ato representada por sua genitora, PAULA ORTENCIA AZEVEDO JORGE, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do Registro Geral nº. 962.477 2ª via SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 028.202.901-08**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Intime-se a parte autora por edital, para no prazo de 05(cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em substituição. Gurupi, 07/12/2015.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 5001121-84.2010.827.2722

Ação: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: RAIMUNDA ALVES DA FONSECA

Espólio de José Rodrigues de Carvalho e Luíza Alves de Carvalho

Objeto: CITAÇÃO de ADALGIZA ALVES DE CARVALHO, qualificação pessoal ignorada, a fim de que, querendo, venha oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos autos da presente ação, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi/TO, aos seis de junho de 2016. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CARTA PRECATÓRIA Nº: 0014578-98.2015.827.2722

Chave: 708985584215

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Processo de Origem nº: 0000153-18.2014.827.2717

Comarca de Origem: VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado: MAURO ROBERTO BARBOSA DE CARVALHO

O Doutor SILAS BONIFÁCIO PEREIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Gurupi – TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste vem CITAR a parte devedora MAURO ROBERTO BARBOSA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.756.668/0001-63, na pessoa de seu sócio MAURO ROBERTO BARBOSA DE CARVALHO, portador do CPF nº. 277.781.341-87, de todo conteúdo da petição inicial referente aos autos supra citados, bem como para que, no prazo de cinco dias, PAGUE A DÍVIDA, mais encargos indicados na Certidão de Dívida anexa à inicial ou garanta a execução. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Gurupi, Estado do Tocantins, aos 7 de junho de 2016. Eu, Angela Maria Fornari, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 0002820-88.2016.827.2722

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo de Origem: 5243987.13.2015.8.09.0051

Exequente: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON

Advogado: RICARDO DI MANOEL CAIADO – OAB/GO nº 31.347

Executado: ELIAS SOUZA ALVES

Finalidade: Citação, Penhora, Avaliação, Intimação e Venda

INTIMAÇÃO (Evento 10): “DESPACHO: 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 7, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 – Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Às providências. Gurupi – TO., 07 de abril de 2016. Documento assinado eletronicamente por SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito”

TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO CONTIDA NO EVENTO 7: CERTIDÃO – Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela Vara de Precatórias, Falências e Concordatas, desta comarca, extraído dos autos sob o nº 0002820-88.2016.827.2722, de Ação de Execução, em que é exequente Josserrand Massimo Volpon e executado Elias Souza Alves, consultei os referidos autos, constatando que o executado não pagou a dívida, nem nomeou bens a penhora. Assim, retornei ao

endereço constante no mandado, e aí sendo, DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA, em virtude de não encontrar bens penhoráveis de propriedade do executado. Assim, devolvo o presente, a fim de que a parte autora possa indicar bens passíveis de penhora, caso existam. O referido é verdade e dou fé. Gurupi – TO, 04 de Abril de 2016. Jean Alves Guimarães – Oficial de Justiça Avaliador”

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos da Ação Penal nº 0000144-67.2016.827.2723, promovida pelo Justiça Publica Estadual, a saber: CITAR o Acusado NELITO LOPES BARROS, brasileiro, solteiro, pedreiro, RG nº 813.863 SSP/TO, filho de Vicente Ferreira Barros e Rosalina Lopes, nascido no dia 15/05/1977, natural de Goiatins – TO, residente no Setor Falcão Teixeira, Itacajá - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias oferecer resposta, por escrito, à acusação, a teor do que dispõe o art. 406 do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-se que, não apresentada resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10 (dez) dias. (art. 408 do CPP). Não apresentada resposta, ou se o acusado citado, não constituir defensor, desde já fica nomeado o Defensor Público atuante na Comarca para oferecer a defesa, podendo apresentar resposta na forma do art. 406, § 3º do CPP. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, na imprensa oficial, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, 06 de junho de 2016. Luiz Alves da Rocha Neto – Escrivão Judicial, o digitei. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

PALMAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0007078-91.2014.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: ANTÔNIO FRANCISCO DE JESUS DAS SILVA

FINALIDADE: O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ANTÔNIO FRANCISCO DE JESUS DAS SILVA**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 30/10/1990, em Codó-MA, filho de Raimundo da Silva e de Maria das Graças de Jesus da Silva, CPF 056.670.153-74, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 19 de novembro de 2013, no período da tarde, nas dependências do estabelecimento comercial denominado “Supermercado Big”, localizado na Av. LO 03, Qd 104 Sul, Lote 31 ao 33, nesta capital, o denunciado subtraiu, para si, a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em dinheiro. Segundo apurou-se, na data dos fatos o motorista Leonaldo de Sousa Feitosa recebeu de Cristiano Melo Alvarenga, proprietário do “Supermercado Big”, 03 (três) envelopes contendo a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em dinheiro, destinada ao custeio de uma viagem. Após receber o dinheiro Leonaldo dirigiu-se ao depósito do supermercado e colocou os envelopes sobre uma pilha de sacos, enquanto discutia com outro empregado e em seguida saiu do local deixando os envelopes. Aproveitando-se desse fato, o denunciado subtraiu o dinheiro, rasgou os envelopes e escondeu o numerário em sua residência, onde foi localizado e apreendido. Assim agindo, o denunciado Antônio Francisco de Jesus da Silva incidiu nas condutas descritas no art. 155, “caput”, do CPB, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 26 de Março de 2014. Delveaux Prudente Júnior. Promotor de Justiça. **DESPACHO:** “Acusado não encontrado para citação pessoal. Determino o que segue: Cite-se através de Edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 06 de junho de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem

constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07 de junho de 2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, Servidora da Secretaria das Varas Criminais da Comarca de Palmas - TO, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5005052-69.2013.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: JOAQUIM NUNES DA LUZ

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado JOAQUIM NUNES DA LUZ, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 05/11/1982 em Água Azul do Norte/PA, filho de Rosa Nunes da Luz, portador do RG. nº. 35655312008-5 SSP-MA, CPF nº. 949.713.582-34, pelos motivos a seguir expostos: "Consta no caderno inquisitorial que no dia 08.02.2013, por volta das 21 horas e 44 minutos, no Cruzamento da Avenida Tocantins com a Avenida Perimetral, em Taquaralto, nesta cidade, o denunciado, conduziu veículo automotor, Motocicleta, C100 BIZ ES, cor verde, placa MXG-3917, na via pública, desprovido de permissão para dirigir ou habilitação, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação (art. 306, § 1º, I, segunda parte, da Lei 9.503/97, com alterações da Lei 12.760/12), conforme Exame de Alcoolemia (bafômetro) constante do IP (evento 1). Infere-se dos autos que, na data e local dos fatos, o denunciado conduzia referida motocicleta e colidiu com um automóvel Fiat Uno Mille, no Cruzamento da Avenida Tocantins com a Avenida Perimetral, em Taquaralto, oportunidade em que foi abordado pela Polícia Militar e constatado seu estado de embriaguez, por intermédio do exame com etilômetro, "bafômetro". Após a sua anuência, o denunciado foi submetido ao teste de alcoolemia (bafômetro), oportunidade em que se constatou haver 0,63mg/l de ar expelido por seus pulmões, portanto, superior ao máximo permitido por lei (inferior a três décimos de miligrama por litro), razão pela qual foi preso em flagrante e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A materialidade encontra-se demonstrada pelo Auto de Prisão em Flagrante e Exame de Etilômetro constantes do eventos 1 do IP. Assim agindo, o denunciado JOAQUIM NUNES DA LUZ incidiu na conduta descrita no artigo 306, *caput* e artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei 12.760/2012, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória, pugnando-se ainda, pela realização das seguintes diligências: a) seja oficiado ao Cartório Distribuidor desta Comarca, para que forneça os antecedentes criminais do acusado, com fundamento na Portaria 033/2012, da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas; b) Informar ao Instituto de Identificação do Estado do Tocantins a instauração da presente ação penal. c) Ante a pena mínima cominada ao delito imputado, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099/95, o Ministério Público oferece a suspensão condicional do processo, pelo prazo de 2 (dois) anos, cuja proposta será feita em audiência para tanto designada. A oferta, todavia, está condicionada à juntada aos autos das folhas de antecedentes referidas no item "1" supra, que comprovem que o denunciado não está sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizam a suspensão condicional da pena (artigo 77 do CP) ... Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2013. DESPACHO : "Acusado não encontrado para citação pessoal. Determino o que segue: Cite-se através de Edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 06 de junho de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO" INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 06 de Junho de 2016. Eu, Luene Fabricia F. Cardoso de Oliveira, Assessora Judiciária de I Instância, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5010752-94.2011.827.2729

Processado: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

O Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA o acusado JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, artesão, nascido aos 21 do mês de janeiro de 1970, natural de

Pedreiras/MA, filho de Pedro Salviano dos Santos e de Maria Lourenço dos Santos, inscrito no CPF nº 306.780.132-68, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010752-94.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “SENTENÇA: Trata-se de Ação Penal proposta em desfavor de José Roberto dos Santos em virtude de suposta prática de estelionato ocorrido em 04 de maio de 2011, nesta Capital. Após longo período de tramitação do feito neste juízo, penso que é chegada hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade. Explico: Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (30.05.11) até o presente momento, decorreram cinco anos sem que se verifiquem causas de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação superior a dois anos, a observar as moduladoras contidas do artigo 59 do Código Penal e as fases posteriores de dosimetria da pena. Conclui-se com isso que em uma eventual condenação, sua pena em concreto não superaria dois anos, e aplicando a regra contida no artigo 110, § 1.º, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto já decorrido prazo superior a quatro anos, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual (Súmula 438 do STJ), tenho como necessária a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência da ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade. Palmas/TO, 06 de junho de 2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, servidora da Secretaria das Varas Criminais da Comarca de Palmas/TO, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0000271-84.2016.827.2729

Processado: MARCOS ALEXANDRE SANTOS

O Doutor RAFAEL GONCALVES DE PAULA, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA o acusado MARCOS ALEXANDRE SANTOS**, brasileiro, casado, servente de pedreiro, nascido aos 20 de agosto de 1983, natural de Brasília/DF, portador do RG nº 448.200 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 002.671.381-05, filho de Socorro de Maria Santos, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0000271-84.2016.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “ 1 – Relatório - Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial, que na data de 06 de dezembro de 2015, por volta das 16h40min, nas proximidades do Posto do Trevo, Taquaralto, nesta Capital, o denunciado Marcos Alexandre Santos conduziu o veículo automotor, tipo motocicleta, marca Honda, modelo CG Fan, cor preta, placa MVS-4172 de Araguaína/TO, após ter adulterado sinal identificador da referida motocicleta, qual seja: a placa MWD-0839 de Santa Tereza/TO, que seria a original da motocicleta. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, policiais militares em serviço de patrulhamento por aquela Região, após avistarem o denunciado na motocicleta suso mencionada em atitude suspeita, decidiram abordá-lo. Ato contínuo, após a abordagem, os milicianos constataram que a motocicleta em que o denunciado trafegava possuía adulteração na placa de identificação, uma vez que o veículo utilizava a placa MVS-4172, de Araguaína/TO e a verdadeira placa do veículo era MWD-0839 de Santa Tereza/TO, razão pela qual o denunciado foi preso e conduzido à delegacia de polícia para os procedimentos de praxe. Materialidade e autoria delitiva encontram-se devidamente demonstradas, conforme Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia MARCOS ALEXANDRE SANTOS, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 311, caput, do Código Penal. (...)” O acusado foi preso em flagrante e teve sua prisão decretada ainda no inquérito policial correspondente (evento 18 do processo 0037336-50.2015.827.2729). A denúncia foi oferecida em 07/01/2016 e recebida no dia 08/01/2016 (evento 4). O acusado foi citado e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (evento 17). Na decisão do evento 20, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na instrução criminal, foram ouvidas as seguintes pessoas: Leandro Martins de Souza (evento 36), Cleriston Ruslan Tavares dos Santos e o acusado (evento 66). Na última audiência, realizada dia 04/05/2016, revogou-se o decreto de prisão preventiva do acusado, que foi então colocado em liberdade. O representante do Ministério Público, em suas alegações finais por memoriais (evento 69), tornou a pedir a procedência da denúncia. A defesa, também por memoriais (evento 71), pediu a absolvição do acusado, nos termos do artigo 386, inciso II ou V, do Código de Processo Penal. Subsidiariamente, pleiteou pela fixação da penabase no mínimo legal, com a atenuante de confissão e a imposição de regime inicial aberto. 2 – FUNDAMENTAÇÃO - Nas audiências da instrução, colheram-se, em suma, os seguintes depoimentos: - Leandro Martins de Souza (policial militar): estava em serviço e viu uma motocicleta passar nas proximidades do batalhão em que trabalha, resolvendo abordar o condutor, fato que aconteceu num posto de combustíveis. Checada a placa da motocicleta, constatou-se a incompatibilidade do veículo com os dados obtidos na consulta, pois os números de chassi e do motor e o lacre não correspondiam. Constatou-se que aquela placa era de outra motocicleta. O acusado não apresentou nenhum tipo de documento, nem pessoal nem do veículo. Não conhecia o acusado. O acusado afirmou que teria adquirido a motocicleta de um terceiro, nas condições que se encontrava, aduzindo que, se houve troca da placa, não foi ele quem o fez. - Cleriston Ruslan Tavares dos Santos (policial militar): deparou-se com o acusado conduzindo uma motocicleta no Posto do Trevo de Taquaralto.

Abordou o acusado porque tinha informações de que uma pessoa numa motocicleta preta estaria cometendo crimes na região. Verificou-se que a placa que estava na motocicleta não pertencia àquele veículo. Não havia notícias de que aquela motocicleta era produto de crime. Não conhecia o acusado. O acusado afirmou que adquiriu o veículo sabendo que a placa estava adulterada. - Marcos Alexandre Santos (acusado): adquiriu a motocicleta, qual seja uma Fan de cor preta, sabendo que a placa não era daquele veículo. Adquiriu-a por meio de troca de um lote, negócio que foi realizado em Santa Tereza do Tocantins/TO. O negócio foi realizado com um homem que o depoente nunca tinha visto anteriormente. Recebeu os documentos da motocicleta, que estavam no nome de outra pessoa, mas diziam respeito ao veículo e não à placa. Dias depois, foi abordado pelos militares num posto de combustível. A motocicleta não era produto de crime. Os policiais foram a sua residência para buscar os documentos da motocicleta. O acusado foi denunciado pela prática do crimetipificado no artigo 311 do Código Penal, que dispõe: “Art. 311 – Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal identificador de veículo automotor, de seu componente ou equipamento: (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996) Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa”. Embora tenha sido requisitada a realização de exame pericial da motocicleta (evento 1, p. 16, do inquérito policial), o laudo correspondente não foi apresentado até a presente data. Portanto, a materialidade do crime não restou cabalmente comprovada. Ainda que a adulteração tenha ocorrido, observa-se que o acusado negou ter cometido tal fato, sustentando que adquiriu a motocicleta naquelas condições — embora tenha admitido seu conhecimento quanto à troca das placas, informação que lhe teria sido passada pelo vendedor. As testemunhas ouvidas em juízo também não souberam dizer nada a respeito da autoria da adulteração do sinal identificador da motocicleta (placa), informando somente que o acusado foi abordado quando estava na posse do veículo. Assim, diante do que foi apresentado, não vejo possibilidade de proferir um decreto condenatório. 3 – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para **absolver Marcos Alexandre Santos da imputação que lhe foi feita, com fundamento no art. 386, incisos II e V, do Código de Processo Penal**. O processo será remetido à SECRIM, para as intimações e o cumprimento dos demais atos previstos no Manual de Procedimentos Criminais editado pela CGJUS/TO. Palmas/TO, 18 de maio de 2016. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito. Palmas/TO, 06 de junho de 2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, servidora da Secretaria das Varas Criminais da Comarca de Palmas/TO, digitei e subscrevo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0002374-35.2014.827.2729

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 0002374-35.2014.827.2729, tendo como Réu: ROSIVALDO MENDES VIEIRA, brasileiro, união estável, servente, nascido aos 04/12/1979, natural de Pacajá-PA, filho de Antônio Vieira da Silva e de Maria das Graças Mendes de Oliveira, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENUNCIA. Em consequência CONDENO o acusado ROSIVALDO MENDES VIEIRA com incurso no artigo 129, § 9.º do Código Penal, c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006. Passo à dosagem da pena, observando o critério trifásico, previsto no artigo 68 do Código Penal. Inicialmente, analiso as circunstâncias previstas no artigo 59 do Código Penal. a) A culpabilidade do réu é manifesta, pois a denúncia foi julgada procedente, reconhecendo-se a materialidade, autoria e culpabilidade. Porém, da análise das demais circunstâncias judiciais, verifico que a reprovabilidade da conduta deve ser exercida pelo Estado no patamar mínimo, pois lhes são inteiramente favoráveis. b) Os antecedentes do acusado lhe são favoráveis, pois, não há certidão bastante que comprove a existência de condenação definitiva anterior. c) A conduta social do imputado é, no momento, impassível de ser valorada negativamente. d) A personalidade do agente há de ser considerada como normal, pois não há elementos que permitam valoração em sentido contrário. e) Os motivos do crime são os normais à espécie, quais sejam os egoísticos, a vontade de enriquecer-se à custa e em prejuízo alheio. Tal fato, entretanto, já fora considerado pelo legislador quando da cominação das penas em abstrato para o presente delito, de forma que o acusado não pode por isso ser prejudicado. f) As circunstâncias do crime são, no entanto, é normal. g) As consequências da ação delituosa são as normais à espécie, ou seja, a dor efêmera advinda de uma agressão física. Não consta dos autos, portanto, consequências outras que extrapolam o que ordinariamente ocorre em relação aos crimes contra a pessoa. h) O comportamento da vítima em nada contribuiu para prática criminosa, fato que não beneficia o agente. Entretanto, como o STJ tem reconhecido como circunstância neutra, deixo de majorar a reprimenda. Assim, considerado o intervalo de pena cominada, fixo a pena-base em 03 (três) meses de detenção, que torno definitiva nesse patamar, à míngua de circunstâncias atenuantes, agravantes, causas de diminuição ou de aumento de pena. Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, e do fato de ser o acusado primário e de bons antecedentes, fixo como REGIME INICIAL o ABERTO (art. 33, §2º, c, CP). Inviável é a concessão do benefício da substituição da pena privativa da liberdade por pena restritiva de direitos, eis que o crime foi praticado mediante violência à pessoa da vítima (art. 44, I, CP). De outro lado, o acusado atende aos requisitos objetivos e subjetivos para a obtenção do beneplácito da suspensão condicional da execução da pena, pois: a pena aplicada quedou em patamar inferior a 02 (dois) anos; o acusado é primário; as circunstâncias judiciais foram, em maioria, beneficentemente valoradas; e restou incabível a substituição prevista no art. 44 do código Penal (art. 77, CP). Diante disto, CONCEDO ao acusado benefício da susris, cujas condições serão estabelecidas em audiência admonitória a ser oportunamente designada, após o trânsito em julgado. Em razão de estar o acusado

respondendo em liberdade, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. CONDENO, ainda, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se à Secretaria de Segurança Pública e à Justiça Eleitoral, comunicando a condenação, e expeçam-se as guias de recolhimento para execução definitiva das penas, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei de Execuções Penais. Comunique-se aos ofendidos, conforme determina o novel art. 201, §2º, CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Ocelio Nobre da Silva – Juiz de Direito Coordenador em auxílio ao NACOM. Portaria nº 316/2015.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 27 de outubro de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) dias. A Doutora Ana Paula Araújo Tóribio, MMa. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **JOSÉ LUIZ VIRGOLINO DE MOURA**, brasileiro, convivente, lavrador, nascido aos 14/02/1988 em Paranã/TO, portador da CI/RG nº 5833538 SSP/GO, e do CPF nº 027.846.481-50, filho de José Simar de Oliveira e Maria Domingas Virgolino de Mour, atualmente em local incertos e não sabido. Para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 06 dias do mês de junho de 2016. Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei. Ana Paula Araújo Aires Toribio. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 30) DIAS. A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **ADAILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nascido aos 19/06/1977, natural de Uruaçu/GO, filho de Daniel Francisco dos Santos e de Isaura Barbosa dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, Da r. Sentença de Extinção da Punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 06 dias do mês de Junho de 2016. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Art. 9º da Lei nº 4.717/65) - Prazo: 30 (trinta) dias. ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5000157-06.2006.827.2731; Chave do Processo: 915520183315; Natureza da Ação: Ação Popular; Valor da Causa; R\$ 300,00; Requerente: MARIA GERUSA RODRIGUES; Advogados da Requerente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral– OAB/TO nº 812 e Dr. Leandro Finelli Horta Vianna – OAB/TO nº 2135 A. 1º) - Requerido: Município de Paraíso do Tocantins - TO; 2º- Requerido: Arnaud de Souza Bezerra. 3º- Requerido: João Bosco Moraes; RESUMO DA AÇÃO POPULAR - (Processo físico nº 2006.0006.5912-9/0, digitalizado, contido no evento 1): - Dos fatos: 1 - Trata-se de ação popular, em a parte autora pleiteia um direito e legitimidade, com fundamento elencado no art. 5º, LXXIII da CF c/c a Lei 4.417/65, com alegação de que os requeridos: Município de Paraíso do Tocantins – TO; Arnaud de Souza Bezerra, Prefeito Municipal e João Bosco Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, ambos, na gestão dessa época, sendo que os mesmos teriam cometido atos de improbidade administrativa, promovendo assim juntada de documentos probatórios. 2 – Houve citação dos réus e Litisconsortes passivos necessários, sendo que os mesmos contestaram, conforme documentos às fls. 485/489 dos autos, havendo a impugnação pela parte autora, bem como, intimação do Ministério Público, para apresentar interesse na causa. Após o saneamento do processo, o mesmo ficou suspenso, tendo em vista tramitar um processo crime Autos nº 2006.0006.7054-5/0, na Vara Criminal desta Comarca, pelos mesmos fatos e envolvendo os mesmos réus, conforme despacho de fls. 631 – evento 1 dos autos. 3 – Foi proferido sentença, sem resolução de mérito, sujeita ao duplo grau de jurisdição, que após a intimação das partes e seu trânsito em julgado, de fls. 686 os autos foram remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça/TO, para reforma ou não da sentença. 4 – Os autos foram devolvidos do TJTO e conclusos ao MM. JUIZ AQUO, que proferiu despacho, determinando intimação ao Ministério Público e requisitando informações à Vara Criminal acerca do Processo Crime acima mencionado, o qual foi juntado pela escrivania cópias capa-a-capa na íntegra do referido processo crime, no (evento 5) destes autos. - 5 – Consta Despacho no evento 7 destes autos, determinando a intimação do Ministério Público, para manifestar-se em QUINZE (15) DIAS sobre o processo, requerendo o que entender, bem como assumir a titularidade do processo, dando-lhe andamento e o mesmo

emitiu seu parecer no evento 10 destes autos, pugnando pela não assunção de titularidade da lide, bem como pelo conseqüente arquivamento dos autos, face a inércia da parte autora. OBJETIVO/FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S), DESTE EDITAL, QUALQUER CIDADÃO, ASSEGURANDO-LHE(S) o prazo de 90 (noventa dias) a contar da última publicação feita, para promover o prosseguimento da presente ação popular (art. 9º da Lei nº 4.717/65). ADVERTÊNCIAS: Fica(m) ainda advertido(s) de que, publicados os editais a que alude a norma do art. 9º da Lei nº 4.717/65, não havendo interesse de qualquer cidadão, no prosseguimento de ação popular abandonada pela autora, considerando que o Ministério Público, já manifestou seu desinteresse na assunção da titularidade ativa, será extinto o feito, sem exame do mérito. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80))

ORIGEM: Processo Eletrônico e-Proc-TJTO nº: 5000487-61.2010.827.2731 – Chave do Processo nº: 314402541814; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; Exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; Proc. do Exeqüente: Dr. Ailton Laboissiere Villela – Procurador-Chefe da Fazenda Nacional; Executada: JOANA DARC DA SILVA BANDEIRA BEZERRA; Valor da Causa; R\$ 12.673,16 (doze mil e seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos); CITANDO(S): JOANA DARC DA SILVA BANDEIRA BEZERRA – CPF nº 822.592.401-00, atualmente, com endereço em lugares incertos e não sabido.

OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a executada/devedora: **JOANA DARC DA SILVA BANDEIRA BEZERRA**, aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como Exeqüente, a UNIÃO – FAZENDA NACIONAL – CNPJ nº 38.155.222/0001-56, através da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Tocantins, PARA que, a EXECUTADA no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUE o principal no valor de R\$ 12.673,16 (doze mil e seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: 14.1.09.000615-51, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, e/ou no mesmo prazo, promover a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de serem penhorados, arrestados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível. Eu, Vagno Cavalcante – Escrivão Judicial, extraí o presente dos autos, digitei e conferi.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora **Maria Celma Louzeiro Tiago**, MMª. Juíza de Direito em substituição nesta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio fica **INTIMADO** o Executado **LEANDRO FERREIRA DE MENEZES**, que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no evento 16 da Ação de Alimentos nº 0001179-63.2015.827.2734, proposta por **N. Y. S. M.**, rep. por s/genitora **MARIA FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA SANTOS**, a seguir transcrita: “Vistos. (...)É o relatório. DECIDO. Desnecessário a instrução do processo e procedo o julgamento antecipado o feito nos termos do artigo 355 do NCPC, e art. 7º da Lei 5.478/78 uma vez que, o requerido tornou-se revel e em conseqüência os fatos alegados pela Autora tornaram-se incontroversos. Isto posto, julgo com resolução do mérito nos termos do art. 487, I do CPC para que produza seus jurídicos e legais efeitos, condeno o Requerido a pagar 30% (Trinta por cento) do salário mínimo a título de alimentos a Autora, que deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo. Após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se. Peixe, 20 de abril de 2016. (ass) Cibele Maria Bellezza. Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 6 de junho de 2016. Eu, LLSP, Escrivã, conferi.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE CONHECIMENTO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0010043-71.2016.827.2729** – chave: **399738491016**, requerida por **FUTURA AGRO COMERCIO DE DEFENSIVOS LTDA**. Por

este meio **CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS** acerca da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta pela recuperanda – **FUTURA AGRO COMERCIO DE DEFENSIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.109.091/0001-75, com sede na Rua Ibanez Aires, nº 1801-A, Setor Aeroporto, nesta cidade, na qual consta **DECISAO QUE DEFERE O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da referida empresa conforme consta no evento 23 dos referidos autos. Porto Nacional/TO, 02 de junho de 2016. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 0005827-77.2015.827.2737 – chave: 545609230115**, requerida por CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – Colégio Sagrado Coração de Jesus em face do NAYARA TEIXEIRA AGUILLAR, Valor da causa: R\$-7.361,18. Por este meio **CITAÇÃO** da executada – **NAYARA TEIXEIRA AGUILLAR**, brasileira, CPF Nº 010.629.814-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, consignando que poderá: 1- No prazo de três dias úteis efetivar o pagamento da dívida (art. CPC, art. 829, caput), neste caso, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, §1º). 2- Oferecer embargos no prazo de 15 dias úteis, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (MCPC, art. 915). Neste caso, poderá requerer o pagamento de 70%(setenta por cento) do débito em até 06(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1%(um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30%(trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de Advogado (NCPC art. 916). 3- Na hipótese de pagamento no prazo de 03(três) dias úteis, sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, reduzindo-os pela metade (NCPC, art. 827, §1º). ADVERTÊNCIA: Decorridos **03(três) dias** úteis sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, deverá o Sr. Oficial de Justiça, em novas diligências, proceder, de imediato, a **penhora** de bens e sua **avaliação**, lavrando-se o respectivo auto(NCPC, ART. 829, §1º). Na mesma oportunidade, intime-se a parte executada da penhora, observando-se o disposto nos §§1º ao 4º do art. 841, do NCPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se o executado for casado, intime-se o cônjuge, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (NCPC, art. 842). Caso não seja encontrada a parte executada proceda-se com o **arresto** de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando as intimações previstas na Lei nº 8.009/90 e, nos **10(dez) dias úteis seguintes** à efetivação do arresto, procurar a parte executada por **2(duas) vezes em dias úteis distintos** para intimação. Não a encontrando e havendo suspeita de ocultação, poderá realizar a citação com hora certa, certificando, pormenorizadamente, o ocorrido (NCPC, art. 830, §1º). 6. Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, **ARBITRO** os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, § 1º). E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 25 de maio do ano de dois mil e dezesseis (25/05/2016). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0010.3528-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER- CÍVEL

Requerente: MUNICÍPIO DE SILVANOPOLIS-TO.

Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES OAB/TO 2154

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVANOPLIS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001165-63.2007.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 0002479-17.827.2737

Espécie: AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: J. F. DO C. L. S.

Requerido: I. S. DE S. Advogado da requerente: **Dr. CLÉBER IRINEU RODRIGUES DA SILVA – OAB/MT 17.686/0**

INTIMAÇÃO do Advogado da parte autora para comparecer à audiência de justificação e tentativa de conciliação designada para o dia **12 DE JULHO DE 2016, ÀS 15:00 HORAS**, no Fórum de Porto Nacional/TO, bem como do despacho proferido no processo acima referido: "I-Defiro os benefícios do autigo 98 do CPC. II-Postergo a análise do pedido de liminar para após a audiência de

justificação. Para justificação dos fatos alegados na inicial determino a inclusão em pauta de audiência de justificação e conciliação. III-Expeça-se o necessário. Faça constar do mandado de intimação da requerente que deverá comparecer ao ato acompanhada de testemunhas, independente de intimação. IV- Cite-se os requeridos com as advertências do art. 344 e ressalvas do art. 345, ambos do Código de Processo Civil. Conste da citação dos requeridos que o prazo de resposta somente terá início após a audiência, em não havendo acordo. V-Cientifique o Ministério Público. INTIMEM-SE. CITE-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 23 de maio de 2016. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito". Fica o referido Advogado cientificado de que a tramitação dos autos será exclusivamente por forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE OLIVIA RUFINA DA SILVA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional - TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da **Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de OLIVIA RUFINA DA SILVA**, AUTOS Nº 5000559-64.2009.827.2737, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **OLIVIA RUFINA DA SILVA**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **JOANA DARC RUFINO DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 12/06/2013.(a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis (03/05/2016). Eu(Célia Maria Carvalho Godinho), Técnica Judiciária, subscrevi

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0002868-27.2015.827.2740 – Ação: DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO DE VALORES

Requerente: EDEVAN SANTOS CIPRIANO

Advogado: Faelma Teles Aguiar OAB/TO 6240

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEM

Advogado: Manuela Motta Moura da Fonte OAB/PE 20.397

Requerido: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Thiago Perez Rodrigues da Silva OAB/TO 4257 e Marina Correa Coelho OAB/TO 5742

INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: "Dispensável o relatório, consoante autoriza o disposto no art. 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. REJEITO as preliminares de inépcia da inicial e falta de interesse processual por constatar que o autor descreve a prática de ilícito contratual, aponta supostas cláusulas abusivas e formula pedido certo, não tendo havido nenhuma dificuldade ao exercício do direito de defesa por parte de nenhuma das rés. ACOLHO a preliminar de ilegitimidade passiva do CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGENS por constatar que o contrato de consórcio fora pactuado com a Empresa DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, cujo nome fantasia é CONSÓRCIO DOS CONCESSIONÁRIOS VOLKSWAGEN, a qual não integra o mesmo grupo econômico do qual faz parte CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN. Passo ao mérito. Da análise dos documentos carreados aos autos: 1. Não vislumbrei prova alguma da existência da alegação de que o vendedor da cota teria assegurado ao autor que as parcelas não ultrapassariam o valor de R\$654,00 mensais. 2. Não vislumbrei prova alguma de que o valor do lance - R\$8.000,00 - seria abatido das parcelas imediatamente vencidas. 3. Não vislumbrei prova de que as taxas de administração estavam sendo cobradas no percentual de 20%(vinte por cento). e que o lance seria abatido das parcelas imediatamente vencidas. Ao contrário, da análise dos boletos de cobrança e do contrato assinado, constato que o percentual é o mesmo, qual seja, 16% (dezesseis por cento). 4. Não vislumbrei prova de que a DISAL tenha cobrado do autor a quantia de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a título de "taxa de garantia" (sic). Por todo o exposto, reconheço a ilegitimidade passiva do CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN e, em relação à DISAL ADMINISTRADORA DE

CONSÓRCIO, JULGO IMPROCEDENTE TODOS OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA INICIAL extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Sem custas e sem honorários, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Tocantinópolis, TO, 03 de maio de 2016. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Autos: 0001103-55.2014.827.2740 – Ação: REVISIONAL DE CONTRATO C/C AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS MATERIAIS E DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: WATNA GONÇALVES ALMEIDA

Advogado: Waislan Kennedy Souza de Oliveira OAB/TO 4740

Requerido: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Alessandra Nascimento Silva e Figueiredo Mourão OAB/SP 97.953

INTIMAÇÃO das partes e advogados da decisão a seguir: “Presentes os requisitos legais, concedo a parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Nos termos do artigo 43 da Lei n.º 9.099/95, recebo no efeito meramente devolutivo o recurso interposto. Intime-se o recorrido para as contrarrazões, no prazo de 10(dez) dias. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos para a Turma Recursal. Tocantinópolis, TO, 12 de maio de 2016. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº 5000524-50.2013.827.2742 - Chave de consulta: 401612688913

Reeducando: ADRIANO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC..**FAZ SABER**, a todos o presente Edital de intimação de Decisão, virem ou dele conhecimento tiver, expedido os autos supra, em que figura como reeducando:**ADRIANO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, servente, filho de Paulo da Conceição e Francinete Pereira da Conceição, natural de Xambioá-Tocantins, data de nascimento 15.02.1998, portador do RG nº 459.635 SSP/TO, **atualmente em local incerto e não sabido**. E como esteja em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo edital, para tomar ciência da **DECISÃO**, que julga **REVOGA a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, com base no art. 44, § 4º, do Código Penal**, a seguir transcrita:“DECISÃO.O relatório é dispensável, decido; Considerando que o reeducando, condenado a 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão em regime aberto, frustrou o cumprimento da pena, uma vez que não cumpriu a pena restritiva de direitos que substituiu a pena privativa de liberdade fixada, a meu ver a primeira solução é a revogação da substituição deferida a teor do disposto no art. 44, § 4º, do Código Penal, devendo o reeducando ser intimado para o cumprimento da penal no regime originalmente fixado na sentença. Ante o exposto, REVOGO a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, com base no artigo. 44, § 4º, do Código Penal. Intime-se o reeducando por edital para que compareça em Juízo e informe seu endereço no prazo de 10 (dez) dias a fim de viabilizar o cumprimento da reprimenda no regime aberto. Intime-se. Xambioá, 23 de maio de 2016.(a)Dr.José Eustáquio de Melo Junior–Juiz de Direito.”E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local.**Vara Criminal de Xambioá**, aos **dois** dias do mês de **junho** do ano de **Dois Mil e Dezesseis**. Eu,_,Clinéia Costa de Sousa Neves,Técnica Judiciária, que o digitei. (a) Dr.José Eustáquio de Melo Júnior–Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

3ª Vara Cível

Av. Rio Grande do Norte, s/n, entre 3 e 4, centro, 77410-080, Fone - 3612-7118, Gurupi - TO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITANDO: CLAUDIR JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito sob o n.º 092.257.301-87, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar da Ação de Cobrança que lhe é proposta por **MADESIL LTDA**, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. **ADVERTÊNCIA:** Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) **REQUERENTE: MADESIL LTDA, REQUERIDO: CLAUDIR JOSÉ FERREIRA.** **AÇÃO:** Cobrança. **Processo:** n.º 5001013-50.2013.827.2722. **PRAZO DO EDITAL:** 20 (vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 6 de maio de 2016. Eu _____ Marilúcia Albuquerque Moura, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

NILSON AFONSO DA SILVA
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 2124, de 06 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins desta Corte de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 6ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 28 de abril de 2016, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000005434-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o magistrado Luís Otávio de Queiroz Fraz, titular da 2ª vara cível da comarca de Palmas, para, no período de 6 de junho a 2 de agosto de 2016 e sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2144, de 06 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o despacho aspre 26076 contido no processo SEI nº 16.0.000007438-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o magistrado Alan Ide Ribeiro da Silva para auxiliar na vara cível da comarca de Miracema do Tocantins, no período de 29 de junho a 26 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Edital

EDITAL Nº 135 / 2016 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS

*O Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, no uso de suas atribuições legais;*

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, nos dias 20 a 24 de junho do corrente ano, nas**

dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais, com solenidade de abertura às 9 horas do dia 20/06/2016 no Fórum da Comarca.

Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz Diretor do Foro da aludida Comarca, os demais Juizes de Direito titulares das Varas da Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, autoridades e jurisdicionados em geral.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA Nº 2125/2016 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 06 de junho de 2016

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Colinas do Tocantins/TO.

O **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 248/2016 do Processo SEI nº 16.0.000001467-6, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2016, conforme aprovação do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 3ª entrância de Colinas do Tocantins/TO**, a se realizar no período de **20 a 24 de Junho de abril**, nas dependências do Fórum local e, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca e dos distritos afetos.

Art. 2º. Os trabalhos correicionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER** e coordenados pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Adonias Barbosa da Silva e Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira**.

Art. 3º. Os trabalhos correicionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: André Ricardo de Ávila Janjopi, Cecílio Lizandro Alves do Nascimento, Graziely Nunes Barbosa Barros, Luciana de Paula Sevilha e Sérgio Felipe Vergani Cespi.

Art. 4º. Os trabalhos correicionais nas serventias extrajudiciais da Comarca serão acompanhados e executados pelos servidores: Carolina Kamei Melo, Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Luciana de Paula Sevilha, Rafael Dias de Sousa Pereira, Vinicius Teixeira de Siqueira e Wagner José dos Santos.

Art. 5º. Os Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitados pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correicional.

Art. 6º. Os integrantes da equipe, serão conduzidos à Comarca correicionada pelos servidores: Acácio Lopes Lima, Juvenil Ribeiro de Sousa, Moadir Sodré dos Santos e Marlos Elias Gosik Moita.

Art. 7º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2143/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15826/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 8 a 11/06/2016, com a finalidade de participar do II Congresso do Tribunal do Júri da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2142/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15861/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso, Pium, Cristalândia, Peixe, Natividade, Almas e Taguatinga/TO, no período de 7 a 10/06/2016, com a finalidade de fixar painéis e letreiros nas respectivas comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2141/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15831/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Santa Fé do Araguaia/TO, no dia 30/05/2016, com a finalidade de visita ao CEIP NORTE, respondendo pelo Juizado Especial da Infância e Juventude de Araguaína.

Art. 2º Conceder ao servidor **José Gomes Queiroz, Motorista, Matrícula 353054**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Santa Fé do Araguaia/TO, no dia 30/05/2016, com a finalidade de conduzir Magistrado ao CEIP NORTE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2140/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15816/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelson Brito de Sena, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352873**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 03/06/2016,

com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Eurípedes Lamounier, em inauguração do Cartório Eleitoral de Ponte Alta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2139/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15820/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no dia 03/06/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no dia 03/06/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2138/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15821/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Diana da Cruz Campos Ferreira, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 144850**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Araguaina/TO, no período de 5 a 11/06/2016, com a finalidade de participar do mutirão de oficiais de justiça, conforme SEI n. 16.0.000004058-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2137/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15829/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no dia 03/06/2016, com a finalidade de fazer vistoria em cabeamento estruturado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2136/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15836/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emiliano de Souza Amaral Neto, Militar, Matrícula 352302**, o valor de R\$ 2.259,48, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Wanderlândia/TO, no período de 5 a 12/06/2016, com a finalidade de escolta e segurança de magistrada em situação de risco conforme SEI nº 16.0.000005070-2, evento (0976109).

Art. 2º Conceder ao servidor **Tacio Nunes Borges, Militar, Matrícula 353653**, o valor de R\$ 2.259,48, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Wanderlândia/TO, no período de 5 a 12/06/2016, com a finalidade de escolta e segurança de magistrada em situação de risco conforme SEI nº 16.0.000005070-2, evento (0976109).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2135/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **André Ricardo de Ávila Janjopi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 352115**, o valor de R\$ 1.297,70, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.500,28, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 12 a 14/06/2016, com a finalidade de participar III Encontro Nacional - Recursos Repetitivos.

Art. 2º Conceder ao servidor **Sergio Felipe Vergani Cespi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 186338**, o valor de R\$ 1.297,70, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.500,28, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 12 a 14/06/2016, com a finalidade de participar III Encontro Nacional - Recursos Repetitivos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2134/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15844/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Neli Veloso Miclos, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 156742**, o valor de R\$ 650,56, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 853,14, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 13 a 14/06/2016, com a finalidade de participar do III Encontro Nacional - Recursos Repetitivos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2133/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15847/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zelia Maria Marinho Costa, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 142072**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Palmas/TO, no período de 3 a 04/06/2016, com a finalidade de participar do Programa de Aposentadoria Incentivada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2132/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15848/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Felipe Alves Araujo Japiassu, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353450**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Paraíso e Pium/TO, no período de 6 a 07/06/2016, com a finalidade de atender os SEIs 16.0.000007322-2 e 15.0.000008223-3, manutenção em equipamentos de informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2131/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15849/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 06/06/2016, com a finalidade de conduzir a equipe de manutenção predial ao Fórum da referida comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2130/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15853/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Campos Lindos/TO, no período de 8 a 10/06/2016, com a finalidade de cumprir mandado referente a portaria conforme SEI 16.0.000007376-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2129/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15850/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para comarca de Porto Nacional/TO, no dia 07/06/2016, com a finalidade de conduzir a equipe de manutenção predial ao Fórum da referida comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2128/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15851/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 08/06/2016, com a finalidade de conduzir a equipe de manutenção predial ao Fórum da referida comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2100/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 72/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000000198-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Pinheiro & Gasparin Ltda - ME, que tem por objeto a contratação futura de empresa para prestação de serviços de decoração com arranjos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº. 352473, como gestora do contrato nº 72/2016, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº. 255446 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2051/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 70/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000002178-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Gráfica e Editora Capital Ltda-Me, que tem por objeto à aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira De Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 70/2016, e a servidora Mara Roberta De Souza matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2002/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de maio de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 68/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000005918-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Belladata Buffet e Restaurante Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação (almoço e jantar) para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 68/2016, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2045/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de maio de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 69/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000000587-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Nunes & Barbosa Ltda-Me, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº. 69/2016, e o servidor Tarcio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 35 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os autos da contratação de empresa especializada em serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado split Hi Wall e Piso Teto, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decretos Federais 3.555/2000 e 8.538/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 582/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0978701), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeira, conforme Ata da 1ª Sessão do Pregão Presencial 28/2016 (evento 0976169), e Proposta da licitante vencedora abaixo descrita (evento 0976156), para que produza seus efeitos legais:

Empresa J. G. EMPRENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ 21.488.843/0001-59, em relação aos itens 1, 2 e 3, pelo valor total de R\$ 61.119,00 (sessenta e um mil cento e dezenove reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC** para as demais medidas pertinentes à contratação em tela.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**